



## PREGÃOº 2/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços continuados de link dedicado de internet, manutenção da central telefônica PABX, manutenção do cabeamento estruturado e implantação de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR/ANPR.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
PORTARIA N° 20, DE 2 DE JANEIRO DE 2026

Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe conferem o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea I, do Regimento Interno, e o art. 7º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam a servidora Lílian da Silva Borges Rabelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e Contábil, designada para exercer a função de agente de contratação, e a servidora Rosângela dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Parlamentar, designada como agente de contratação substituto, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Caberão ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

§ 1º Compete, ainda, ao agente de contratação:

I- conduzir as sessões públicas realizadas no âmbito dos processos licitatórios;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV- verificar e julgar as condições de habilitação;

V- sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI- promover diligências com relação aos documentos de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII- indicar o vencedor do certame;

IX- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos do art. 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Oficial de Apoio Parlamentar;

II- Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar;

III- Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno.

§ 1º Ficam designados membros suplentes da comissão de contratação:

I- Adailto Silvano de Oliveira, Diretor de Comunicação;

II- Weverthon Henrique Souza da Silva, Diretor de Compras e Licitação.

§ 2º O presidente da comissão será escolhido dentre os servidores efetivos, ao qual compete a coordenação dos trabalhos.

Art. 4º À comissão de contratação cabe:

I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições mencionadas no art. 2º, desta Portaria, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a esta modalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão de contratação substituir o agente de contratação, na forma prevista no inciso I, do art. 4º, desta Portaria, os seus membros responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º O agente de contratação e a comissão de contratação, se for o caso, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Indianópolis-MG para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 6º O agente de contratação ou o pregoeiro será também auxiliado por equipe de apoio, composta pelos servidores efetivos:

I- Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar, e

II- Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Oficial de Apoio Parlamentar.

Art. 7º Fica a servidora Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno, designada membro substituto da equipe de apoio.

Art. 8º Fica a servidora Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno, designada para exercer a função de fiscal de contrato, que tem como competência fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, especialmente:

I- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II- receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III- conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

IV- determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

V- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VI- manifestar, por meio de alertas e ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII- formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

IX- em caso de descumprimento contratual e ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a





sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

X- propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XI- propor a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII- requerer das empresas testes, exames, ensaios, amostras, quando necessários, para promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Art. 9º Fica o servidor Adailto Silvano de Oliveira, Diretor de Comunicação, designado para exercer a função de gestor de contrato, que tem como competência administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, especialmente:

I- controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;

II- manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

III- revisar os termos das minutas dos contratos e dos demais instrumentos a serem firmados pela Câmara Municipal de Indianópolis-MG e encaminhá-los para assinatura das partes, exigindo da contratada o cumprimento de condições para celebração de tal ato, quando for o caso;

IV- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio econômico-financeiro, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas e recomendar à autoridade superior a adoção daquelas que ultrapassarem a sua competência;

VII- providenciar junto ao setor competente a inserção dos dados referentes contratos e demais instrumentos firmados pelo Câmara Municipal de Indianópolis-MG no sistema de contratos e convênios;

VII- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Art. 10. Ficam a servidora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Oficial de Apoio Parlamentar, designada fiscal de contrato substituto, e a servidora Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar, designada gestora de contrato substituto.

Art. 11. Fica adotada, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no que couber, a regulamentação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, feita pelo Poder Executivo, por meio do Decreto n.º 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2026.

**CLODOALDO JOSÉ BORGES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho  
**Código Identificador:5B1A8C8B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/01/2026. Edição 4188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026

PREGÃO N° 02/2026

### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso dedicado à internet por meio de fibra óptica (300 Mbps simétricos), manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX e do cabeamento estruturado, incluindo 16 aparelhos telefônicos, bem como fornecimento, instalação e gerenciamento de 04 câmeras externas com tecnologia LPR/ANPR integradas ao sistema de videomonitoramento existente, com armazenamento em nuvem e acesso remoto para órgãos de segurança pública.

#### 1.1 Quanto ao objeto:

- Serviço continuado
- Serviço contínuo com dedicação exclusiva
- Material de consumo
- Material permanente

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade da conectividade institucional, o funcionamento adequado da central telefônica, a segurança patrimonial e a integração tecnológica dos sistemas existentes. A contratação atende ao interesse público, garantindo eficiência administrativa e segurança institucional. Não há indicação de marca ou modelo específico, preservando a competitividade conforme art. 41 da Lei n° 14.133/2021.

#### 2.2 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade
01	Link dedicado 300 Mbps	12 meses
02	Manutenção PABX + 16 telefones	12 meses
03	Sistema LPR (04 câmeras + nuvem)	12 meses



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não consta formalmente no PAC, justificando-se sua inclusão superveniente por tratar-se de serviço essencial e contínuo indispensável ao funcionamento da Câmara Municipal.

4 – VALOR TOTAL ESTIMADO

Valor anual estimado: R\$ 77.152,68

Valor mensal estimado: R\$ 6.429,39

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos: Recursos próprios da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 – PREVISÃO DE DATA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Previsão: 1º trimestre de 2026, após conclusão do procedimento licitatório.

7 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

( ) Sim (X) Não

8 – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor e Fiscal do Contrato serão os servidores designados na Portaria nº 20/2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9 – ÁREA REQUISITANTE

Setor: Mesa Diretora / Secretaria Administrativa

Indianópolis-MG, 30 de janeiro de 2026.

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Presidente

  
DANIEL ALVES DE MIRANDA  
Vice-Presidente

  
MARCOS TÚLIO DA SILVA  
Secretário



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Licitatório nº12 /2026

Pregão nº 2/2026

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS DE IDENTIFICAÇÃO

Setor Requisitante: Mesa Diretora

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de serviços continuados de link dedicado de internet, manutenção da central telefônica PABX, manutenção do cabeamento estruturado e implantação de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR/ANPR. A contratação é indispensável para garantir a continuidade administrativa, segurança patrimonial e eficiência das atividades legislativas.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 6º, XX; art. 18, II; art. 40 da Lei 14.133/2021.

Link Dedicado: 300 Mbps simétricos, 02 IPs fixos, fibra óptica dedicada.

Telefonia: manutenção preventiva e corretiva da central PABX e 16 aparelhos.

Videomonitoramento: 04 câmeras LPR/ANPR com armazenamento em nuvem e integração ao sistema existente.

Critérios de sustentabilidade: equipamentos de baixo consumo energético e armazenamento digital em nuvem.

### 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 e entendimento consolidado do TCE-MG, foram obtidos três orçamentos de empresas do ramo, garantindo pesquisa idônea e compatibilidade com o mercado regional.

Valores obtidos:

<b>Empresa</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor global</b>
GSCV TELECOMUNICACOES LTDA	R\$6.525,00	R\$78.300,00
INDINET TELECOM	R\$6.318,17	R\$75.818,04
TECHSUPER TELECOM LTDA	R\$6.445,00	R\$77.340,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



#### 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla contratação integrada dos serviços devido à interdependência técnica entre conectividade, telefonia e videomonitoramento, visando eficiência operacional, economia de escala e centralização de responsabilidade técnica.

#### 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtde
01	Link dedicado de internet 300 Mbps	12 meses
02	Manutenção PABX e cabeamento estruturado com 16 telefones	12 meses
03	Câmeras LPR/ANPR, integração e armazenamento em nuvem	12 meses

Metodologia baseada na demanda operacional e estrutura física existente.

#### 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Média aritmética conforme art. 23 da Lei 14.133/2021: **R\$ 77.152,68 (valor anual estimado) e R\$ 6.429,39 (valor mensal estimado).**

#### 8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Embora o parcelamento seja regra (art. 47 da Lei 14.133/2021), opta-se por lote único devido à interdependência técnica e necessidade de integração dos sistemas, preservando economia de escala e eficiência administrativa.

#### 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações vigentes com objeto idêntico.

#### 10 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às diretrizes administrativas de modernização tecnológica e segurança institucional, em conformidade com o planejamento estratégico.

#### 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria da conectividade, aumento da segurança, maior eficiência administrativa e redução de riscos operacionais.

#### 12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Designação de gestor e fiscal do contrato (art. 117 da Lei 14.133/2021).

Verificação da infraestrutura elétrica e lógica antes da instalação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Impacto ambiental mínimo. Mitigação por meio de uso de equipamentos eficientes e descarte adequado de resíduos eletrônicos.

**14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com fundamento nos arts. 18 e 23 da Lei 14.133/2021, declara-se a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

**15 – MATRIZ DE RISCOS (MODELO TCE)**

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Medida Mitigadora</b>
Interrupção do link	Média	Alto	Previsão de SLA contratual e suporte técnico imediato
Falha no PABX	Média	Médio	Manutenção preventiva obrigatória
Falha nas câmeras LPR	Baixa	Alto	Monitoramento contínuo e armazenamento em nuvem
Inexecução contratual	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades conforme arts. 156 a 162 da Lei 14.133/2021

**16 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de telecomunicações, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela adoção da modalidade **Pregão**, conforme art. 28, inciso I, c/c art. 29 da referida Lei.

Embora o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça como regra a realização do Pregão na forma eletrônica, a Administração opta, neste momento, pela **forma presencial**, em razão da inexistência de plataforma eletrônica própria, bem como da ausência de estrutura técnica e operacional adequada para processamento seguro e eficiente do certame em meio digital.

Registra-se que a Câmara Municipal de Indianópolis/MG encontra-se em processo de estruturação administrativa e tecnológica, não dispondo, atualmente, de sistema eletrônico integrado que assegure conformidade com os requisitos de segurança, transparência e controle exigidos pela legislação vigente.

A adoção da forma presencial, portanto, fundamenta-se em critério de razoabilidade administrativa, garantindo a regular condução do certame, a ampla competitividade e a



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da futura implementação da modalidade eletrônica quando houver disponibilidade estrutural adequada.

O critério de julgamento adotado será o **menor valor mensal global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Indianópolis-MG, 30 de janeiro de 2026.

  
**WEVERTHON HENRIQUE SOUZA DA SILVA**  
Diretor Adm. de Compras e Licitação



**GSCV TELECOMUNICACOES LTDA**

**CNPJ: 09.612.519/0001-03**

**Rua: Marques da Costa, 233**

**Cep: 38.310-000**

**Cidada: Gurinhatã-MG**

**Celular: 34 9 9973 0981**

### **1. OBJETO**

Prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de acesso dedicado à Internet por meio de fibra óptica, com garantia de velocidade simétrica e estabilidade, bem como serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX e da infraestrutura de cabeamento estruturado, abrangendo fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de 16 (dezesesseis) aparelhos telefônicos. Contempla ainda a implantação de solução de videomonitoramento composta pelo fornecimento e instalação de 04 (quatro) câmeras externas com tecnologia de reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), integradas ao sistema de monitoramento já existente na Câmara Municipal de Indianópolis, incluindo serviços de armazenamento de imagens em nuvem, gerenciamento da plataforma e disponibilização de acesso remoto via IP aos órgãos de segurança pública.

### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

#### **2.1 – Link Dedicado de Internet**

- Tecnologia: Fibra Óptica dedicada
- Velocidade contratada: 300 Mbps simétricos
- Disponibilização de 02 (dois) endereços IP públicos fixos
- Alta performance, disponibilidade e estabilidade
- Suporte técnico especializado

#### **2.2 – Central Telefônica e Cabeamento Estruturado**

- Manutenção preventiva e corretiva da central PABX
- Manutenção do cabeamento estruturado existente
- Fornecimento de materiais e componentes



- Instalação, configuração e manutenção de 16 aparelhos telefônicos

### 2.3 – Sistema de Videomonitoramento LPR/ANPR

- Fornecimento e instalação de 04 câmeras externas LPR/ANPR
- Integração ao sistema de videomonitoramento existente
- Armazenamento contínuo de imagens em nuvem
- Gerenciamento do sistema
- Acesso remoto via IP para órgãos de segurança pública

### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Valores contemplam todos os tributos, taxas e encargos legais
- Vigência contratual: 12 (doze) meses
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias
- Início dos serviços mediante assinatura contratual ou ordem de serviço

### 4. PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição	Período	Valor Mensal	Valor Anual
01	Link dedicado de Internet 300 Mbps	12 meses	R\$ 3.820,00	R\$ 45.840,00
02	Manutenção PABX e cabeamento estruturado (16 telefones)	12 meses	R\$ 2.090,00	R\$ 25.080,00
03	Câmeras LPR/ANPR, integração e armazenamento em nuvem	12 meses	R\$ 615,00	R\$ 7.380,00

**VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 78.300,00**

**GSCV Telecomunicações Ltda.**

**CNPJ: 08.612.510/0001-03**

*Assinatura*

**GURINHATÃ - MG**

**30/ 01/ 2.026**

**GSCV TELECOMUNICAÇÕES**

**CNPJ: 09.612.519/0001-03**



## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – MG

### 1. OBJETO

Prestação de serviços de acesso à Internet na modalidade Link Dedicado, bem como contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX e do cabeamento estruturado, incluindo instalação e manutenção de 16 (dezesesseis) aparelhos telefônicos integrados ao sistema PABX, e ainda contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 04 (quatro) câmeras externas com tecnologia de leitura automática de placas (LPR/ANPR), com integração ao sistema de videomonitoramento já existente na Câmara Municipal de Indianópolis, incluindo serviço continuado de armazenamento de imagens em nuvem, gerenciamento do sistema e disponibilização de acesso remoto via IP para órgãos de segurança pública.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### 2.1 – Link Dedicado de Internet

- Tecnologia: Fibra Óptica
- Velocidade: 300 Mbps de download e 300 Mbps de upload (simétrico)
- Endereçamento: 2 (dois) IPs Fixos públicos
- Alta disponibilidade, estabilidade e desempenho
- Suporte técnico especializado

#### 2.2 – Central Telefônica e Cabeamento Estruturado

- Manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX
- Manutenção do cabeamento estruturado
- Fornecimento de peças e materiais necessários
- Instalação e manutenção de 16 aparelhos telefônicos integrados ao PABX

Rua Saint Clair de Melo, nº 216 – Centro, Indianópolis – MG | CEP: 38.490-000

Fone: (34) 3245-2580



### 2.3 – Sistema de Videomonitoramento com LPR/ANPR

- Fornecimento e instalação de 04 câmeras externas LPR/ANPR
- Integração ao sistema existente
- Armazenamento de imagens em nuvem
- Gerenciamento do sistema
- Acesso remoto via IP para órgãos de segurança pública

### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Valores incluem todos os impostos, taxas e encargos
- Vigência contratual: 12 meses
- Validade do orçamento: 30 dias
- Início após assinatura do contrato ou ordem de serviço

### 4. PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
01	Link dedicado de internet 300 Mbps	12 meses	R\$ 3.704,50	R\$ 44.454,00
02	Manutenção PABX e cabeamento estruturado com 16 telefones	12 meses	R\$ 2.014,67	R\$ 24.176,04
03	Câmeras LPR/ANPR, integração e armazenamento em nuvem	12 meses	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00

Rua Saint Clair de Melo, nº 216 – Centro, Indianópolis – MG | CEP: 38.490-000

Fone: (34) 3245-2580



Valor Global Anual: R\$ 75.818,04

Indianópolis – MG, 12 de janeiro de 2026.

Milton Ferreira da Silva

(Proprietário)

Rua Saint Clair de Melo, nº 216 – Centro, Indianópolis – MG | CEP: 38.490-000

Fone: (34) 3245-2580



## **TECHSUPER TELECOM LTDA**

Rua dos periquitos 214 – Jardim das palmeiras CEP: 38412-236

Fone: (34) 3199-9009

Uberlândia – MG

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à Internet por meio de Link Dedicado em fibra óptica, com banda simétrica garantida, bem como execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX e do sistema de cabeamento estruturado, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de 16 (dezesesseis) aparelhos telefônicos. Inclui-se ainda o fornecimento e instalação de 04 (quatro) câmeras externas com tecnologia de leitura automática de placas veiculares (LPR/ANPR), integradas ao sistema de videomonitoramento já existente na Câmara Municipal de Indianópolis, contemplando armazenamento de imagens em nuvem, gerenciamento do sistema e disponibilização de acesso remoto via IP aos órgãos de segurança pública.

### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

#### **2.1 – Link Dedicado de Internet**

- Tecnologia: Fibra Óptica dedicada
- Velocidade: 300 Mbps de download e 300 Mbps de upload
- Disponibilização de 02 (dois) IPs públicos fixos
- Alta disponibilidade, estabilidade e desempenho
- Suporte técnico especializado

#### **2.2 – Central Telefônica PABX e Cabeamento Estruturado**

- Manutenção preventiva e corretiva da central PABX
- Manutenção do cabeamento estruturado
- Fornecimento de peças e materiais necessários
- Instalação e manutenção de 16 aparelhos telefônicos

#### **2.3 – Sistema de Videomonitoramento com LPR/ANPR**

- Fornecimento e instalação de 04 câmeras externas LPR/ANPR
- Integração ao sistema existente



- Armazenamento de imagens em nuvem
- Gerenciamento do sistema
- Acesso remoto via IP para órgãos de segurança pública

### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Valores incluem todos os impostos, taxas e encargos
- Vigência contratual: 12 (doze) meses
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias
- Início após assinatura do contrato ou ordem de serviço

### 4. PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição	Período	Valor Mensal	Valor Anual
01	Link dedicado de Internet 300 Mbps	12 meses	R\$ 3.780,00	R\$ 45.360,00
02	Manutenção PABX e cabeamento estruturado (16 telefones)	12 meses	R\$ 2.060,00	R\$ 24.720,00
03	Câmeras LPR/ANPR, integração e armazenamento em nuvem	12 meses	R\$ 605,00	R\$ 7.260,00

**VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 77.340,00**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALISSON APARECIDO ARIIVALDO RODRIGUES  
Data: 13/01/2026 12:15:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**UBERLANDIA-MG**  
12/01/2026

**TECHSUPER TELECOM LTDA**  
CNPJ: 44.218.481/0001-81



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
Estado de Minas Gerais



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Pregão n° 2/2026

Tipo: MENOR VALOR MENSAL

Eu, **LILIAN DA SILVA BORGES RABELO**, Pregoeira da Câmara Municipal de Indianópolis, devidamente designada por Portaria competente, **autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de tecnologia e comunicação, compreendendo: acesso dedicado à internet por meio de fibra óptica com velocidade de 300 Mbps simétricos; manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX e do cabeamento estruturado, incluindo 16 (dezesesseis) aparelhos telefônicos; bem como o fornecimento, instalação, gerenciamento e suporte técnico de 04 (quatro) câmeras externas dotadas de tecnologia de leitura automática de placas veiculares (LPR/ANPR), integradas ao sistema de videomonitoramento existente, com armazenamento em nuvem e disponibilização de acesso remoto via IP aos órgãos de segurança pública, visando à continuidade, eficiência e segurança das atividades institucionais da Câmara Municipal durante o exercício de 2026, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis..

Indianópolis-MG, 30 de janeiro de 2026.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO  
*Agente de Contratação*



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Pregão n° 2/2026

Tipo: MENOR VALOR MENSAL

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso dedicado à internet por meio de fibra óptica (300 Mbps simétricos), manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX e do cabeamento estruturado, incluindo 16 (dezesesseis) aparelhos telefônicos, bem como fornecimento, instalação e gerenciamento de 04 (quatro) câmeras externas com tecnologia de leitura automática de placas veiculares (LPR/ANPR), integradas ao sistema de videomonitoramento existente, com armazenamento em nuvem e disponibilização de acesso remoto via IP aos órgãos de segurança pública, durante o exercício de 2026.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.001 1.2001 - Manutenção Secretaria da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, em 30 de janeiro de 2026.

  
LILIAN DA SILVA BORGES RABELO  
*Agente de Contratação*



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Pregão n° 2/2026

Tipo: MENOR VALOR MENSAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso dedicado à internet por meio de fibra óptica (300 Mbps simétricos), manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX e do cabeamento estruturado, incluindo 16 (dezesesseis) aparelhos telefônicos, bem como fornecimento, instalação e gerenciamento de 04 (quatro) câmeras externas com tecnologia de leitura automática de placas veiculares (LPR/ANPR), integradas ao sistema de videomonitoramento existente, com armazenamento em nuvem e disponibilização de acesso remoto via IP aos órgãos de segurança pública, durante o exercício de 2026.

Informo que, nesta data, foi efetuada a reserva de dotação no valor **77.152,68 (valor anual estimado) e R\$ 6.429,39 (valor mensal estimado)**, na dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01.031.001 1.2001 - Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, em 30 de janeiro de 2026.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO  
*Agente de Contratação*



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pregão nº 2/2026

Tipo: MENOR VALOR MENSAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso dedicado à internet por meio de fibra óptica (300 Mbps simétricos), manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX e do cabeamento estruturado, incluindo 16 (dezesesseis) aparelhos telefônicos, bem como fornecimento, instalação e gerenciamento de 04 (quatro) câmeras externas com tecnologia de leitura automática de placas veiculares (LPR/ANPR), integradas ao sistema de videomonitoramento existente, com armazenamento em nuvem e disponibilização de acesso remoto via IP aos órgãos de segurança pública, durante o exercício de 2026.

Ima Sra. LILIAN DA SILVA BORGES RABELO

Agente de Contratação

Informamos a inclusão, na programação financeira, do valor total de **77.152,68 (valor anual estimado) e RS 6.429,39 (valor mensal estimado)**, para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório na modalidade Pregão anteriormente identificado.

Indianópolis-MG, em 30 de janeiro de 2026.

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026  
PREGÃO Nº 02/2026

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de:

I – Fornecimento de link dedicado de internet em fibra óptica, 300 Mbps simétricos, com 02 IPs públicos fixos;

II – Manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX e do cabeamento estruturado, incluindo 16 aparelhos telefônicos;

III – Fornecimento, instalação, configuração e gerenciamento de 04 câmeras externas com tecnologia LPR/ANPR;

IV – Armazenamento em nuvem das imagens;

V – Integração ao sistema de monitoramento existente;

VI – Disponibilização de acesso remoto às forças de segurança pública.

**1.1 Substituição da Infraestrutura**

Caso a estrutura de rede lógica e física existente não atenda às exigências técnicas para funcionamento adequado do link dedicado e do sistema LPR/ANPR, a contratada deverá promover a adequação ou substituição da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, conectores, racks, switches ou equipamentos correlatos, sem ônus adicional à Administração, observada a compatibilidade técnica.

**2 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2 Por se tratar de serviço continuado, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO PARCELAMENTO**

A contratação visa garantir:

- Continuidade administrativa;
- Segurança patrimonial;
- Funcionamento da comunicação institucional;
- Integração tecnológica dos sistemas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



O parcelamento não é tecnicamente viável, pois os serviços são interdependentes, exigem integração sistêmica e responsabilidade técnica unificada, conforme art. 47 da Lei 14.133/2021.

#### **4 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente no exercício financeiro de 2026:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A despesa encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Há saldo orçamentário suficiente para cobertura da despesa estimada no exercício corrente, conforme declaração do setor contábil a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Por se tratar de serviço continuado, a eventual prorrogação contratual ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica nos exercícios subsequentes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observa, ainda, o disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que exige a prévia indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa.

#### **5 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico da Câmara Municipal, observando:

I – O Plano Plurianual (PPA) vigente, no âmbito do Programa 0011 – Gestão e Manutenção das Atividades Legislativas, que contempla ações voltadas à modernização administrativa, fortalecimento da infraestrutura tecnológica e melhoria da segurança institucional;

II – A Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, na dotação 01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal;

III – As diretrizes institucionais de aprimoramento da conectividade, continuidade dos serviços administrativos e ampliação da segurança patrimonial e tecnológica da sede do Poder Legislativo.

A contratação contribui diretamente para:

- Garantia da continuidade dos serviços essenciais de comunicação institucional;
- Adequação tecnológica da infraestrutura de redes;
- Atendimento às demandas de segurança pública por meio da integração do sistema LPR/ANPR;



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



- Melhoria da eficiência administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Caso não conste formalmente do Plano Anual de Contratações (PAC), justifica-se sua inclusão superveniente por tratar-se de serviço essencial e contínuo indispensável ao regular funcionamento da Câmara Municipal, situação admitida pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, desde que devidamente motivada e instruída.

## **6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

6.1 A instalação deverá ocorrer em até 10 dias após assinatura.

6.2 Atendimento técnico:

- A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para atendimento presencial ou remoto;
- Prazo máximo de atendimento aos chamados: **24 (vinte e quatro) horas;**
- Em caso de falha crítica no link dedicado, o prazo máximo de restabelecimento será de 12 horas.

6.3 Recebimento provisório e definitivo ocorrerá conforme art. 140 da Lei 14.133/2021.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – Fiscalizar a execução contratual por meio do Fiscal e do Gestor de Contrato formalmente designados pela Portaria nº 20, de 02 de janeiro de 2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – Garantir que o acompanhamento da execução seja realizado de forma sistemática, com registro formal das ocorrências relevantes;

III – Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

IV – Atestar as notas fiscais somente após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais;

V – Verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;

VI – Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, desde que atendidas as exigências contratuais;

VII – Avaliar, previamente à eventual prorrogação contratual, a vantajosidade da manutenção do ajuste, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021;



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



VIII – Disponibilizar acesso às dependências e às informações necessárias para a adequada execução do objeto.

### **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, constituem obrigações da Contratada:

I – Executar o objeto contratual com observância integral das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados;

II – Manter suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, disponibilizando profissional habilitado para atendimento presencial ou remoto sempre que solicitado;

III – Atender aos chamados técnicos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da formalização da solicitação pela Contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto do link dedicado, observando níveis mínimos de desempenho e estabilidade compatíveis com as especificações técnicas, devendo promover a imediata correção de falhas ou instabilidades;

V – Restabelecer o serviço em caso de interrupção no menor prazo possível, priorizando situações críticas que comprometam o funcionamento administrativo;

VI – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos, componentes ou sistemas que apresentem defeitos, vícios ou desempenho inadequado;

VII – Promover, quando necessário, a adequação ou substituição da infraestrutura de rede lógica ou física que não atenda às exigências técnicas para plena execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência;

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, que atuará como interlocutor junto à Contratante;

X – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da contratada;

XI – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



XII – Observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como a legislação de proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação, especialmente em razão do armazenamento e gerenciamento de imagens;

XIII – Não interromper os serviços contratados sem prévia autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

### **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação do objeto principal.

### **10 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

Admite-se fusão ou incorporação, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições.

### **11 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato e pelo Gestor de Contrato designados pela Portaria nº 20, de 02 de janeiro de 2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, níveis de desempenho (SLA) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Registrar formalmente, em instrumento próprio ou sistema de controle interno, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato situações que possam comprometer a continuidade do serviço ou gerar prejuízo ao interesse público;

V – Subsidiar eventual aplicação de penalidades, instruindo o processo administrativo com os elementos necessários.

11.3. Compete ao Gestor do Contrato:

I – Administrar o contrato quanto à vigência, prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e demais alterações contratuais;

II – Avaliar a vantajosidade de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

III – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



IV – Promover a instrução de processos de aplicação de penalidades, quando cabível;

V – Adotar as providências necessárias à continuidade da execução contratual em caso de risco de interrupção dos serviços.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratual.

11.5. A aplicação de penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de execução, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado, após verificação da regular e satisfatória prestação dos serviços.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, mediante ordem bancária em favor da contratada.

12.3. O atesto da Nota Fiscal somente ocorrerá após:

I – Verificação da efetiva prestação dos serviços;

II – Conferência do cumprimento dos níveis de desempenho (SLA);

III – Registro de conformidade pelo Fiscal do Contrato;

IV – Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

12.4. Antes de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes.

12.5. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus adicional à Administração.

12.6. Não será efetuado pagamento antecipado sob qualquer hipótese, salvo nos casos expressamente admitidos em lei.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.8. Serão observadas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente.

12.9. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.10. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



### **13 – DO REAJUSTE**

13.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste anual, mediante solicitação formal da contratada, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, observada a legislação vigente.

13.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a ocorrência da anualidade, vedada a aplicação retroativa antes do cumprimento do período mínimo.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência deste, outro índice que melhor reflita a variação efetiva dos custos, mediante termo aditivo.

13.7. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, o qual poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do desequilíbrio.

### **14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na referida legislação.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que resultem de acordo celebrado entre as partes, conforme disposto na legislação vigente.

14.4. As alterações poderão ocorrer:

I – Por iniciativa da Administração, quando necessárias para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – Por acordo entre as partes, quando conveniente para o interesse público;

III – Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



14.5. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, exceto nos casos de reajuste e atualizações que possam ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto contratado ou que impliquem violação ao princípio da competitividade.

14.7. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, observada a matriz de riscos contratual.

### **15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A extinção poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei, quando houver descumprimento contratual ou interesse público devidamente motivado;

II – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Por decisão judicial;

IV – Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

15.3. A extinção unilateral pela Administração poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

I – Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II – Pela paralisação injustificada dos serviços;

III – Pela falência, dissolução ou insolvência da contratada;

IV – Pela perda das condições de habilitação exigidas na licitação;

V – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.4. Nos casos de extinção por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

15.5. Na hipótese de extinção contratual, a contratada deverá:

I – Garantir a continuidade mínima dos serviços até a formalização da transição contratual, quando solicitado pela Administração, a fim de evitar descontinuidade de serviço essencial;

II – Entregar à Administração todos os dados, configurações, registros técnicos e informações necessárias à continuidade dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



III – Restituir equipamentos ou bens eventualmente cedidos pela Administração.

15.6. A extinção do contrato não prejudicará o direito da Administração de exigir indenização por perdas e danos, quando cabível.

15.7. A eventual extinção não exime a contratada das responsabilidades assumidas até a data da formalização do encerramento contratual.

**16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A garantia, quando exigida no Edital, corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

16.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Edital, como condição para assinatura do contrato.

16.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, sendo obrigatória sua renovação em caso de aditamento contratual que implique alteração de prazo ou valor.

16.6. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução total ou parcial do contrato;

II – Descumprimento de cláusulas contratuais;

III – Aplicação de multas contratuais não quitadas;

IV – Danos causados à Administração.

16.7. A execução da garantia não exclui a aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.8. A garantia será liberada ou restituída após o encerramento do contrato e a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas, observado o prazo legal para eventual apuração de responsabilidades.

16.9. A exigência ou dispensa da garantia deverá estar devidamente motivada no processo administrativo, considerando a natureza do objeto, o valor contratado e o risco envolvido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **17.3 – DA MULTA**

A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – Multa moratória, por atraso injustificado na execução do objeto, fixada em até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

II – Multa compensatória, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.

17.4. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções, quando cabível.

17.5. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente.

### **17.6 – DO IMPEDIMENTO DE LICITAR**

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### **17.7 – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos de infração grave, pelo prazo de até 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

### **17.8 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

17.8.1. A aplicação das sanções dependerá de prévio processo administrativo, assegurado:

I – Notificação formal da contratada;

II – Prazo para apresentação de defesa;

III – Análise técnica e jurídica;



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



IV – Decisão motivada da autoridade competente.

17.8.2. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigido pela legislação.

#### 17.9 – DA PROPORCIONALIDADE

A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando:

- A gravidade da infração;
- O dano causado à Administração;
- A reincidência;
- A vantagem auferida.

#### 18 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo do objeto contratado.

18.2. Foram obtidas 03 (três) propostas válidas e contemporâneas, contendo especificações compatíveis com as exigências técnicas deste Termo de Referência.

18.3. A metodologia adotada para definição do valor de referência foi a média aritmética simples dos valores globais anuais apresentados, por se tratar de serviços comuns com ampla oferta no mercado, cujos preços apresentaram variação moderada e compatível com a realidade regional.

18.4. O valor estimado da contratação corresponde a:

- Valor mensal estimado: R\$ 6.429,39 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos);
- Valor anual estimado: R\$ 77.152,68 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

18.5. O valor mensal estimado constitui o parâmetro para julgamento das propostas, considerando que o critério adotado será o menor valor mensal global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A memória de cálculo e os documentos que instruíram a pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo administrativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



18.7. A estimativa de preços foi validada no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado regional, inexistindo indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

Indianópolis/MG, 09 de fevereiro de 2026.

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Presidente



## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria n° 20, de 02 de janeiro de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR MENSAL GLOBAL, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de: fornecimento de link dedicado de internet em fibra óptica (300 Mbps simétricos), manutenção preventiva e corretiva de rede lógica e central telefônica PABX, fornecimento, instalação e gerenciamento de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR/ANPR, armazenamento em nuvem, atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas e substituição da infraestrutura de rede existente, caso não atenda às exigências técnicas, conforme Termo de Referência.

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**DATA: 27/02/2026**

**CREDENCIAMENTO: DAS 13H30 ÀS 13H50**

**INÍCIO DA SESSÃO: 14H00**

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



#### 4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O valor estimado para a contratação, apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, corresponde a:

- **Valor mensal estimado:** R\$ 6.429,39 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos);
- **Valor anual estimado:** R\$ 77.152,68 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

4.2. O critério de julgamento será o **MENOR VALOR MENSAL GLOBAL**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A proposta deverá:

I – Ser apresentada em moeda corrente nacional;

II – Conter o valor mensal global e o valor anual estimado;

III – Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

IV – Declarar expressamente que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, equipamentos, manutenção, armazenamento em nuvem, atendimento técnico em até 24 horas e eventual substituição da infraestrutura de rede, caso necessária.

4.4. Não serão admitidas propostas com preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá solicitar comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos, sempre que houver indícios de preço manifestamente inexequível.

4.6. O valor mensal apresentado servirá de base para eventuais prorrogações, reajustes e aplicação de penalidades.

4.7. Erros aritméticos poderão ser corrigidos pela Agente de Contratação, prevalecendo o valor mensal global ofertado.

4.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

#### 5 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

##### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



- I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações ou consolidação;  
II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

- I – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo contribuições previdenciárias);  
II – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;  
III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;  
IV – Certificado de Regularidade do FGTS;  
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo único: A manutenção da regularidade fiscal será verificada também por ocasião do pagamento e durante toda a execução contratual.

**5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)**

- I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;  
II – O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis com:
- Fornecimento de link dedicado de internet;
  - Manutenção de rede lógica ou central telefônica;
  - Implantação ou manutenção de sistema de monitoramento eletrônico.

III – Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos superiores aos estritamente necessários à garantia da capacidade técnica, em observância ao princípio da competitividade.

**5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

- I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
II – Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor, comprovando sua viabilidade econômica.

**5.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Deverão ser apresentadas ainda:

- I – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos);  
II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



## 6 – DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR VALOR MENSAL GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após a abertura dos envelopes de proposta, a Agente de Contratação procederá à classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, para participação na etapa de lances verbais sucessivos.

6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas dentro do intervalo de 10% (dez por cento), poderão participar da fase de lances as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual.

6.4. A etapa de lances será realizada de forma pública e sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor classificada e seguindo em ordem decrescente de preços.

6.5. Os lances deverão ser formulados de forma verbal, com valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço registrada até o momento.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado implicará exclusão da etapa competitiva, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação.

6.7. Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de melhor proposta, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Será verificada a aceitabilidade da proposta vencedora quanto à compatibilidade com o valor estimado e quanto à exequibilidade, podendo ser solicitada planilha de composição de custos quando houver indícios de inexecutabilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências do edital;

II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

III – Contiverem vícios insanáveis;

IV – Apresentarem condições alternativas não previstas no edital.

6.10. Em caso de empate entre propostas, será assegurada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Persistindo o empate após aplicação do critério de desempate legal, será realizado sorteio público, com registro em ata.

6.12. Após a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de habilitação do respectivo licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



6.13. Caso o licitante vencedor seja inabilitado, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento.

## 7 – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. Por se tratar de serviço continuado, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A prorrogação contratual não será automática, dependendo de:

I – Manifestação expressa da Administração;

II – Comprovação da vantajosidade da manutenção do contrato;

III – Manutenção das condições de habilitação da contratada;

IV – Existência de dotação orçamentária para o exercício subsequente;

V – Avaliação satisfatória da execução contratual pelo Fiscal e pelo Gestor designados.

7.4. A eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa técnica e jurídica, devidamente instruída no processo administrativo.

7.5. A Administração poderá optar pela não prorrogação do contrato por razões de interesse público, devidamente motivadas, sem que caiba à contratada direito a indenização.

7.6. A vigência contratual poderá ser ajustada para adequação ao encerramento do exercício financeiro, quando necessário, observada a legislação orçamentária.

## 8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela Portaria nº 20/2026.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

8.3. O atesto da Nota Fiscal somente ocorrerá após:

I – Verificação da efetiva prestação dos serviços;

II – Conferência do cumprimento das especificações técnicas e dos níveis de desempenho (SLA);

III – Registro formal da conformidade pelo Fiscal do Contrato;

IV – Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



8.4. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões exigidas.

8.5. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Não será efetuado pagamento antecipado sob qualquer hipótese, salvo nas situações expressamente previstas em lei.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos valores apresentados ou descumprimento contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

8.8. Serão observadas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente.

8.9. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

8.10. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

#### 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 9.3 – DA MULTA

9.3.1. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – Multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, fixada em até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

II – Multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, fixada em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3.2. A multa poderá ser cumulada com outras penalidades, quando cabível.

9.3.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado administrativamente ou judicialmente.



#### 9.4 – DO IMPEDIMENTO DE LICITAR

9.4.1. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.5 – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.5.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos de infrações graves, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.6 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

9.6.1. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados:

- I – Notificação formal da contratada;
- II – Prazo para apresentação de defesa;
- III – Produção de provas;
- IV – Decisão motivada pela autoridade competente.

9.6.2. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigido pela legislação.

#### 9.7 – DA PROPORCIONALIDADE

Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I – A natureza e gravidade da infração;
- II – O dano causado à Administração;
- III – A vantagem auferida pela contratada;
- IV – A reincidência;
- V – A cooperação da contratada para a solução do problema.

#### 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo a manifestação constar em ata.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



10.4. O licitante que manifestar intenção de recorrer terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para decisão superior.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo.

10.7. A decisão sobre o recurso deverá ser motivada e será comunicada aos interessados.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e não havendo interposição de recurso, a Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.2. Havendo interposição de recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente após decisão final.

11.3. A homologação do procedimento licitatório será realizada pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A autoridade competente poderá:

I – Homologar o certame;

II – Revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas;

III – Anular o procedimento por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação.

11.5. A homologação não gera direito adquirido à contratação, condicionando-se a assinatura do contrato à manutenção das condições de habilitação e à disponibilidade orçamentária.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta do Contrato;

III – Modelo de Proposta Comercial;

IV – Modelos de Declarações.

12.2. A participação na presente licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.4. É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

12.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser protocolados na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.

12.7. O foro da Comarca de Araguari/MG será competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste procedimento licitatório, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Indianópolis/MG, 10 de fevereiro de 2026.

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Presidente



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026

PREGÃO N° 02/2026

### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de:

I – Fornecimento de link dedicado de internet em fibra óptica, 300 Mbps simétricos, com 02 IPs públicos fixos;

II – Manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX e do cabeamento estruturado, incluindo 16 aparelhos telefônicos;

III – Fornecimento, instalação, configuração e gerenciamento de 04 câmeras externas com tecnologia LPR/ANPR;

IV – Armazenamento em nuvem das imagens;

V – Integração ao sistema de monitoramento existente;

VI – Disponibilização de acesso remoto às forças de segurança pública.

#### 1.1 Substituição da Infraestrutura

Caso a estrutura de rede lógica e física existente não atenda às exigências técnicas para funcionamento adequado do link dedicado e do sistema LPR/ANPR, a contratada deverá promover a adequação ou substituição da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, conectores, racks, switches ou equipamentos correlatos, sem ônus adicional à Administração, observada a compatibilidade técnica.

### 2 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2 Por se tratar de serviço continuado, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO PARCELAMENTO

A contratação visa garantir:

- Continuidade administrativa;



- Segurança patrimonial;
- Funcionamento da comunicação institucional;
- Integração tecnológica dos sistemas.

O parcelamento não é tecnicamente viável, pois os serviços são interdependentes, exigem integração sistêmica e responsabilidade técnica unificada, conforme art. 47 da Lei 14.133/2021.

#### **4 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente no exercício financeiro de 2026:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A despesa encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Há saldo orçamentário suficiente para cobertura da despesa estimada no exercício corrente, conforme declaração do setor contábil a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Por se tratar de serviço continuado, a eventual prorrogação contratual ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica nos exercícios subsequentes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observa, ainda, o disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que exige a prévia indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa.

#### **5 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico da Câmara Municipal, observando:

I – O Plano Plurianual (PPA) vigente, no âmbito do Programa 0011 – Gestão e Manutenção das Atividades Legislativas, que contempla ações voltadas à modernização administrativa, fortalecimento da infraestrutura tecnológica e melhoria da segurança institucional;

II – A Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, na dotação 01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal;

III – As diretrizes institucionais de aprimoramento da conectividade, continuidade dos serviços administrativos e ampliação da segurança patrimonial e tecnológica da sede do Poder Legislativo.

A contratação contribui diretamente para:



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



- Garantia da continuidade dos serviços essenciais de comunicação institucional;
- Adequação tecnológica da infraestrutura de redes;
- Atendimento às demandas de segurança pública por meio da integração do sistema LPR/ANPR;
- Melhoria da eficiência administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Caso não conste formalmente do Plano Anual de Contratações (PAC), justifica-se sua inclusão superveniente por tratar-se de serviço essencial e contínuo indispensável ao regular funcionamento da Câmara Municipal, situação admitida pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, desde que devidamente motivada e instruída.

## **6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

6.1 A instalação deverá ocorrer em até 10 dias após assinatura.

6.2 Atendimento técnico:

- A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para atendimento presencial ou remoto;
- Prazo máximo de atendimento aos chamados: **24 (vinte e quatro) horas;**
- Em caso de falha crítica no link dedicado, o prazo máximo de restabelecimento será de 12 horas.

6.3 Recebimento provisório e definitivo ocorrerá conforme art. 140 da Lei 14.133/2021.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – Fiscalizar a execução contratual por meio do Fiscal e do Gestor de Contrato formalmente designados pela Portaria nº 20, de 02 de janeiro de 2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – Garantir que o acompanhamento da execução seja realizado de forma sistemática, com registro formal das ocorrências relevantes;

III – Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

IV – Atestar as notas fiscais somente após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais;

V – Verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



VI – Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, desde que atendidas as exigências contratuais;

VII – Avaliar, previamente à eventual prorrogação contratual, a vantajosidade da manutenção do ajuste, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Disponibilizar acesso às dependências e às informações necessárias para a adequada execução do objeto.

### **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, constituem obrigações da Contratada:

I – Executar o objeto contratual com observância integral das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados;

II – Manter suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, disponibilizando profissional habilitado para atendimento presencial ou remoto sempre que solicitado;

III – Atender aos chamados técnicos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da formalização da solicitação pela Contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto do link dedicado, observando níveis mínimos de desempenho e estabilidade compatíveis com as especificações técnicas, devendo promover a imediata correção de falhas ou instabilidades;

V – Restabelecer o serviço em caso de interrupção no menor prazo possível, priorizando situações críticas que comprometam o funcionamento administrativo;

VI – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos, componentes ou sistemas que apresentem defeitos, vícios ou desempenho inadequado;

VII – Promover, quando necessário, a adequação ou substituição da infraestrutura de rede lógica ou física que não atenda às exigências técnicas para plena execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência;

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, que atuará como interlocutor junto à Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



X – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da contratada;

XI – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual;

XII – Observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como a legislação de proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação, especialmente em razão do armazenamento e gerenciamento de imagens;

XIII – Não interromper os serviços contratados sem prévia autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

### **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação do objeto principal.

### **10 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

Admite-se fusão ou incorporação, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições.

### **11 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato e pelo Gestor de Contrato designados pela Portaria nº 20, de 02 de janeiro de 2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, níveis de desempenho (SLA) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Registrar formalmente, em instrumento próprio ou sistema de controle interno, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – Determinar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas;

IV – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato situações que possam comprometer a continuidade do serviço ou gerar prejuízo ao interesse público;

V – Subsidiar eventual aplicação de penalidades, instruindo o processo administrativo com os elementos necessários.

11.3. Compete ao Gestor do Contrato:



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



- I – Administrar o contrato quanto à vigência, prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e demais alterações contratuais;
- II – Avaliar a vantajosidade de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
- IV – Promover a instrução de processos de aplicação de penalidades, quando cabível;
- V – Adotar as providências necessárias à continuidade da execução contratual em caso de risco de interrupção dos serviços.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratual.

11.5. A aplicação de penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de execução, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado, após verificação da regular e satisfatória prestação dos serviços.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, mediante ordem bancária em favor da contratada.

12.3. O atesto da Nota Fiscal somente ocorrerá após:

- I – Verificação da efetiva prestação dos serviços;
- II – Conferência do cumprimento dos níveis de desempenho (SLA);
- III – Registro de conformidade pelo Fiscal do Contrato;
- IV – Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

12.4. Antes de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes.

12.5. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus adicional à Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



12.6. Não será efetuado pagamento antecipado sob qualquer hipótese, salvo nos casos expressamente admitidos em lei.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.8. Serão observadas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente.

12.9. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.10. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

### **13 – DO REAJUSTE**

13.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste anual, mediante solicitação formal da contratada, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, observada a legislação vigente.

13.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a ocorrência da anualidade, vedada a aplicação retroativa antes do cumprimento do período mínimo.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência deste, outro índice que melhor reflita a variação efetiva dos custos, mediante termo aditivo.

13.7. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, o qual poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do desequilíbrio.

### **14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na referida legislação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que resultem de acordo celebrado entre as partes, conforme disposto na legislação vigente.

14.4. As alterações poderão ocorrer:

I – Por iniciativa da Administração, quando necessárias para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – Por acordo entre as partes, quando conveniente para o interesse público;

III – Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, exceto nos casos de reajuste e atualizações que possam ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto contratado ou que impliquem violação ao princípio da competitividade.

14.7. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, observada a matriz de riscos contratual.

## **15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A extinção poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei, quando houver descumprimento contratual ou interesse público devidamente motivado;

II – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Por decisão judicial;

IV – Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

15.3. A extinção unilateral pela Administração poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

I – Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II – Pela paralisação injustificada dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



III – Pela falência, dissolução ou insolvência da contratada;

IV – Pela perda das condições de habilitação exigidas na licitação;

V – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.4. Nos casos de extinção por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

15.5. Na hipótese de extinção contratual, a contratada deverá:

I – Garantir a continuidade mínima dos serviços até a formalização da transição contratual, quando solicitado pela Administração, a fim de evitar descontinuidade de serviço essencial;

II – Entregar à Administração todos os dados, configurações, registros técnicos e informações necessárias à continuidade dos serviços;

III – Restituir equipamentos ou bens eventualmente cedidos pela Administração.

15.6. A extinção do contrato não prejudicará o direito da Administração de exigir indenização por perdas e danos, quando cabível.

15.7. A eventual extinção não exime a contratada das responsabilidades assumidas até a data da formalização do encerramento contratual.

## **16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A garantia, quando exigida no Edital, corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

16.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no Edital, como condição para assinatura do contrato.

16.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, sendo obrigatória sua renovação em caso de aditamento contratual que implique alteração de prazo ou valor.



16.6. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente nas seguintes hipóteses:

- I – Inexecução total ou parcial do contrato;
- II – Descumprimento de cláusulas contratuais;
- III – Aplicação de multas contratuais não quitadas;
- IV – Danos causados à Administração.

16.7. A execução da garantia não exclui a aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.8. A garantia será liberada ou restituída após o encerramento do contrato e a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas, observado o prazo legal para eventual apuração de responsabilidades.

16.9. A exigência ou dispensa da garantia deverá estar devidamente motivada no processo administrativo, considerando a natureza do objeto, o valor contratado e o risco envolvido.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **17.3 – DA MULTA**

A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – Multa moratória, por atraso injustificado na execução do objeto, fixada em até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

II – Multa compensatória, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.

17.4. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções, quando cabível.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



17.5. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente.

**17.6 – DO IMPEDIMENTO DE LICITAR**

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**17.7 – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos de infração grave, pelo prazo de até 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.8 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

17.8.1. A aplicação das sanções dependerá de prévio processo administrativo, assegurado:

I – Notificação formal da contratada;

II – Prazo para apresentação de defesa;

III – Análise técnica e jurídica;

IV – Decisão motivada da autoridade competente.

17.8.2. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigido pela legislação.

**17.9 – DA PROPORCIONALIDADE**

A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando:

- A gravidade da infração;
- O dano causado à Administração;
- A reincidência;
- A vantagem auferida.

**18 – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

18.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo do objeto contratado.

18.2. Foram obtidas 03 (três) propostas válidas e contemporâneas, contendo especificações compatíveis com as exigências técnicas deste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



18.3. A metodologia adotada para definição do valor de referência foi a média aritmética simples dos valores globais anuais apresentados, por se tratar de serviços comuns com ampla oferta no mercado, cujos preços apresentaram variação moderada e compatível com a realidade regional.

18.4. O valor estimado da contratação corresponde a:

- Valor mensal estimado: R\$ 6.429,39 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos);
- Valor anual estimado: R\$ 77.152,68 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

18.5. O valor mensal estimado constitui o parâmetro para julgamento das propostas, considerando que o critério adotado será o menor valor mensal global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A memória de cálculo e os documentos que instruíram a pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo administrativo.

18.7. A estimativa de preços foi validada no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado regional, inexistindo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Indianópolis/MG, 09 de fevereiro de 2026.

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Presidente



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº 02/2026, conferindo-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

**Obs.: As declarações e a proposta de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (SE APLICÁVEL)**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, enquadra-se como:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável, e que não se encontra em nenhuma das hipóteses impeditivas ao gozo do tratamento favorecido.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: As declarações e a proposta de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 02/2026.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: As declarações e a proposta de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF)**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: As declarações e a proposta de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não está impedida de licitar/contratar com a Administração Pública, e que não foi declarada inidônea, nem se encontra suspensa, nos termos da legislação vigente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: As declarações e a proposta de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
Estado de Minas Gerais



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026.**  
**MODALIDADE PREGÃO**

**Pregão nº 02/2026.**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA PABX, MANUTENÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA LPR/ANPR.

**Interessado:** Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Consulta-me a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, sobre a possibilidade e regularidade de contratação, estritamente acerca da possibilidade jurídica do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na modalidade PREGÃO, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços continuados de *link* dedicado de internet, manutenção da central telefônica PABX, manutenção do cabeamento estruturado e implantação de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR/ANPR.

Sonia Maria



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



O Processo Licitatório encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Edital e Pesquisa de Preços, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Cumpre esclarecer que a presente manifestação jurídica se limita à análise da legalidade do procedimento administrativo, nos termos do art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos de natureza técnica, administrativa ou de conveniência e oportunidade, os quais competem exclusivamente à autoridade administrativa responsável pela contratação.

Nesse sentido, a atuação da assessoria jurídica restringe-se à verificação da conformidade do procedimento com as normas legais aplicáveis, não se imiscuindo em avaliações relacionadas à viabilidade técnica ou à escolha administrativa da solução adotada.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio de impessoalidade, que deve nortear as contratações realizadas pela Administração Pública.

A necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda, sendo:

“necessidade de garantir a continuidade da conectividade institucional, o funcionamento adequado da central telefônica, a segurança patrimonial e a integração tecnológica dos sistemas existentes. A contratação atende ao interesse público, garantindo eficiência administrativa e segurança institucional. Não há indicação de marca ou modelo específico, preservando a competitividade conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021.” (grifamos)

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Mania



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



A licitação constitui, portanto, instrumento destinado a garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O nosso ordenamento jurídico possui a lei 14.133/2021 que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pelo art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, define assim descrito:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (grifamos)

A eleição da modalidade licitatória Pregão depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado. Colhem-se as lições do professor Marçal Justen Filho, no Livro Comentário à legislação do Pregão Comum e Eletrônico, p.29, acerca do assunto em comento, *“bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob a identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”*.

A adoção dessa modalidade também contribui para a maior celeridade do procedimento licitatório, além de favorecer a ampliação da competitividade entre os interessados e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

No presente caso, os serviços relacionados à conectividade de internet, manutenção de sistemas de telefonia, infraestrutura de rede e implantação de sistema de videomonitoramento são amplamente ofertados no mercado e possuem especificações técnicas padronizadas, razão pela qual podem ser licitados por meio da modalidade pregão.

Mania



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



No que se refere à fase preparatória do processo licitatório, observa-se que foram elaborados os documentos necessários ao adequado planejamento da contratação, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar apresenta a análise da necessidade administrativa, avaliando as possíveis soluções disponíveis no mercado e demonstrando a viabilidade da contratação pretendida.

O Termo de Referência, por sua vez, descreve de forma clara e detalhada o objeto da contratação, especificando as condições de execução dos serviços, os critérios de medição e pagamento, bem como as responsabilidades da futura contratada.

A realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado também se mostra adequada, permitindo à Administração estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado.

A elaboração da minuta do edital afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que os documentos atendem aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução do objeto da contratação, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo licitatório na modalidade Pregão, opinando assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Mania

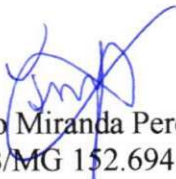


**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Indianópolis/MG, 13 de fevereiro de 2026.


  
Tiago Miranda Pereira  
OAB/MG 152.694

Lucas Alves Santos  
OAB/MG 153.032

Rafael Silva Santos  
OAB/MG 208.104

Juliana Lemes Ferreira  
OAB/MG 230.073

Júlio César de Oliveira  
OAB/MG 111.814

  
Maria Luiza Santos  
OAB/MG 232.127

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**

Câmara Municipal de Indianópolis/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão presencial, do tipo menor valor mensal global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso dedicado à internet por meio de fibra óptica (300 Mbps simétricos), manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX e do cabeamento estruturado, incluindo 16 (dezesesseis) aparelhos telefônicos, bem como fornecimento, instalação e gerenciamento de 04 (quatro) câmeras externas com tecnologia de leitura automática de placas veiculares (LPR/ANPR), integradas ao sistema de videomonitoramento existente, com armazenamento em nuvem e disponibilização de acesso remoto via IP aos órgãos de segurança pública, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor estimado mensal: R\$ 6.429,39 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

Valor estimado anual: R\$ 77.152,68 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Data da sessão: 27 de fevereiro de 2026

Horário: 14h00

Local: Sede da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e/ou Edital poderão entrar em contato por meio do e-mail: [licitacao@indianopolis.mg.leg.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.leg.br), ou presencialmente, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, Bairro Centro, Indianópolis/MG.

Indianópolis/MG, 13 de fevereiro de 2026.

**CLODOALDO JOSÉ BORGES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Weverthon Henrique Souza da Silva

**Código Identificador:01B91D70**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/02/2026. Edição 4215

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
Estado de Minas Gerais



MAPA DE LANCES – PREGÃO PRESENCIAL 02/2026

Processo Licitatório nº 12/2026

Pregão Presencial nº 02/2026

Objeto: **Prestação de serviços de link dedicado, internet, monitoramento e estrutura de rede.**

Critério de Julgamento: **Menor Valor Mensal**

1) PROPOSTAS INICIAIS

Nº	Empresa	CNPJ	Valor Mensal (R\$)	Classificada?
1	INDNET TELECOM	10.356.804/0001-81	R\$ 6.429,39	SIM
2				
3				
4				
5				

2) ORDEM PARA LANCES (inicia pelo maior valor)

Ordem	Empresa	Valor Inicial
1ª	INDNET TELECOM	R\$ 6.429,39
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		

4) RESULTADO FINAL

Menor valor mensal obtido:	Empresa classificada em 1º lugar
R\$ 6.429,39	INDNET TELECOM

5) NEGOCIAÇÃO (se houver)

Valor após negociação:	Aceito?
R\$ 6.230,00	(X) Sim ( ) Não

6) HABILITAÇÃO

(X) Habilitada ( ) Inabilitada
Motivo (se inabilitada):

7) INTENÇÃO DE RECURSO

(X) Não houve manifestação
( ) Houve manifestação – Empresa:

ASSINATURAS

Denise de Oliveira  
Equipe de Apoio

Weverton H. S. da Silva  
Equipe de Apoio

Rosângela dos Santos Silva  
Equipe de Apoio

Lilian da Silva Borges Rabelo  
Pregoeira

INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
CNPJ 10.356.804/0001-81



## ROTEIRO OFICIAL PARA CONDUÇÃO DA SESSÃO

Pregão Presencial nº 02/2026

Processo Licitatório nº 12/2026

Data: 27/02/2026 – Horário: 14h

Local: Sede da Câmara Municipal de Indianópolis/MG

### 1) ABERTURA FORMAL

Às 14 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, na sede da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, declaro aberta a sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2026, Processo Licitatório nº 12/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de link dedicado de internet em fibra óptica (300 Mbps simétricos), manutenção preventiva e corretiva de rede lógica e central telefônica PABX, fornecimento, instalação e gerenciamento de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR/ANPR, armazenamento em nuvem e atendimento técnico, conforme especificações constantes do Edital e Termo de Referência.

### 2) IDENTIFICAÇÃO DA CONDUÇÃO DA SESSÃO

A presente sessão pública está sendo conduzida pela **Agente de Contratação, Sra. LILIAN DA SILVA BORGES RABELO**, devidamente designada nos termos da Portaria nº 20, de 02 de janeiro de 2026, responsável pela condução do certame.

Compõem a **Equipe de Apoio**, auxiliando nos trabalhos da sessão, os seguintes servidores:

- **Weverthon Henrique Souza da Silva;**
- **Rosângela dos Santos Silva;**
- **Denise de Oliveira.**

Registra-se, ainda, a presença da **Dra. Maria Luiza Santos**, Assessora Jurídica da Câmara Municipal, que acompanha os trabalhos para fins de assessoramento técnico-jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, prestando suporte jurídico aos atos do procedimento licitatório quando necessário.

Os trabalhos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Fica registrado que a sessão pública será integralmente gravada em áudio e/ou vídeo, para fins de transparência, publicidade e controle administrativo, permanecendo o registro arquivado junto aos autos do processo.

Os trabalhos observam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



### 3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este certame é realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente: Art. 6º, inciso XLI; Art. 28, inciso I; Art. 17, §2º; Art. 33; Art. 61; e Art. 165.

### 4) OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR MENSAL, conforme previsto no Edital.

### 5) ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Declaro encerrado o prazo para credenciamento às 14h, passando à abertura dos envelopes nº 01 – Propostas.

### 6) ABERTURA DAS PROPOSTAS

Procederemos à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificando sua conformidade com o edital.

### 7) ETAPA DE LANCES

Iniciaremos a etapa competitiva de lances verbais, sucessivos e decrescentes, iniciando-se pelo licitante detentor da proposta de maior valor.

### 8) NEGOCIAÇÃO

Nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada negociação com o primeiro colocado para obtenção de proposta mais vantajosa.

### 9) HABILITAÇÃO

Será aberta a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme exigências do edital.

### 10) DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Declarada habilitada, será proclamada vencedora provisória a empresa classificada em primeiro lugar, sendo oportunizada manifestação imediata e motivada de intenção de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

### 11) ENCERRAMENTO

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, indago aos representantes das demais licitantes presentes se há intenção imediata e motivada de interpor recurso contra os atos praticados nesta sessão.”

(Aguardar manifestação)

**Se houver manifestação:**

“Solicito que a intenção de recurso seja consignada de forma sucinta e motivada para registro em ata.”

**Se não houver manifestação:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



“Não havendo manifestação imediata e motivada de intenção de recurso, fica registrada a decadência do direito de recorrer nesta fase, nos termos da legislação vigente.”

Não havendo manifestações, será determinada a lavratura da ata, com posterior encaminhamento para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Indianópolis/MG, 27 de fevereiro de 2026.

**LILIAN DA SILVA BORGES RABELO**  
*Diretor Administrativo de Compras e Licitação*



INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
RUA SAINT CLAIR DE MELO, 216 CENTRO CEP: 38.490-000  
FONE: (34) 3245-2580 INDIANÓPOLIS-MG  
CNPJ: 10.356.804/0001-81 INSC 001.091.468.00-80

### ANEXO 11

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

A empresa Indnet Telecomunicações inscrita no CNPJ sob o nº 10.356.804/0001-81 com sede no endereço Saint Clair de Melo, 216 por meio de seu representante legal Milton Ferreira da Silva CPF: 019.049.119-19 vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de licitação nº 12/2026 Pregão Presencial nº 02/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de internet fornecimento de link dedicado de internet em fibra óptica 300 Mbps, telefônica PABX, fornecimento, instalação e gerenciamento de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR/ANPR, armazenamento em nuvem.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
01	Fornecimento de link dedicado de internet em fibra óptica 300 Mbp e central telefônica PABX, fornecimento, instalação e gerenciamento de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR/ANPR.	01	12 meses	R\$ 6.429,39	R\$ 77.152,68

A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Indianópolis - MG, 25 de Fevereiro 2026



INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
RUA SAINT CLAIR DE MELO,216 CENTRO CEP:38.490-000  
FONE:(34)3245-2580 INDIANOPOLIS-MG  
CNPJ: 10.356.804/0001-81 INSC 001.091.468.00-80

Anexo II

Procuração

A empresa Indnet Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.356.804/0001 -81, com sede à Rua Saint Clair de Melo,216, neste ato representada por seu representante legal, credencia o Sr. Milton Ferreira da Silva CPF nº 019.049.119-19 RG nº 6.707.717-2 PR, para representá-la no Pregão Presencial nº02/2026, conferindo-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Indianópolis – MG 25 de Fevereiro 2026

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2370906102

NOME: MILTON FERREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 67877132 DESP PR

CPF: 019.849.119-19 DATA NASCIMENTO: 03/06/1977

FILIAÇÃO: ANTONIO FERREIRA DA SILVA, MARCEONILIA AZEVEDO DE SOUZA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AS

Nº REGISTRO: 0135223434 VALOR ANU: 09/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 2370472822

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

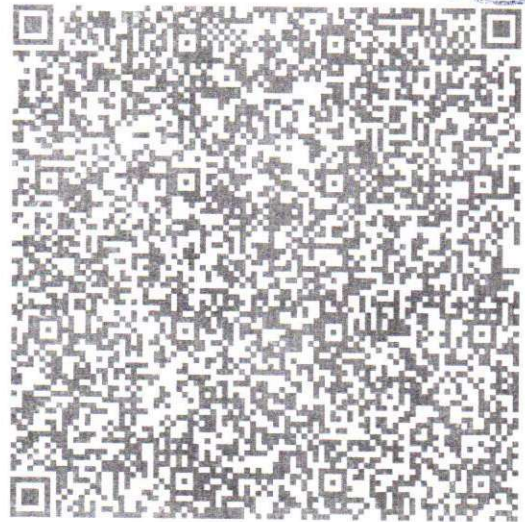
LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 09/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 94576447951 PS921298741

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
RUA SAINT CLAIR DE MELO, 216 CENTRO CEP: 38.490-000  
FONE: (34) 3245-2580 INDIANÓPOLIS-MG  
CNPJ: 10.356.804/0001-81 INSC 001.091.468.00-80

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa Indnet Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 10.356.804/0001-81, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 02/2026.

Indianópolis - MG 25 Fevereiro de 2026

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS**  
**PREGÃO Nº 2/2026.**

**1. Documentos da Proposta Comercial**

- Proposta de preços conforme modelo do **Anexo II**
- Validade da proposta de no mínimo **60 dias**
- Preenchimento correto da descrição do objeto licitado
- Indicação do Menor Preço Global
- Todos os valores contendo encargos e tributos inclusos

**2. Documentos de Habilitação**

**2.1. Habilitação Jurídica**

- Empresário individual: Registro na Junta Comercial
- MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**)
- Sociedade empresária: Contrato social ou estatuto registrado
- Sociedade simples: Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas
- Sociedade estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil

- **Sinalizar acima o enquadramento da empresa proponente.**

**2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- Prova de inscrição no CNPJ
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à **Dívida Ativa da União (CND)**
- Certidão de regularidade com o **FGTS**
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**)
- Certidão de regularidade fiscal **estadual (CDT)**
- Certidão de regularidade fiscal **municipal**
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**2.3. Qualificação Técnica**

Atestado de capacidade técnica (**Anexo IV**)

---

**3. Declarações Obrigatórias**

Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (**Anexo V**)

Declaração de que **não** emprega menores conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

---

**Importante:**

Todos os documentos devem ser enviados **dentro do prazo estabelecido**.

Conferir a validade das certidões e garantir que todas as informações estejam atualizadas.

- **O não envio de qualquer documento pode resultar na inabilitação da proposta.**
- 

Checklist elaborado conforme **Edital do PREGÃO N° 2/2026** da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 27 de fevereiro de 2026.

  
**LILIAN DA SILVA BORGES RABELO**  
Agente de Contratação



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208256976

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **INDNET TELECOMUNICACOES LTDA -ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100106708

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**INDIANOPOLIS**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**17 Fevereiro 2021**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8376156 em 18/02/2021 da Empresa INDNET TELECOMUNICACOES LTDA -ME, Nire 31208256976 e protocolo 212222571 - 11/02/2021. Autenticação: E45157E87FDDC4B2D5C6BBF3D08EB175C94DF92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/222.257-1 e o código de segurança 4FcP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_  
Data



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

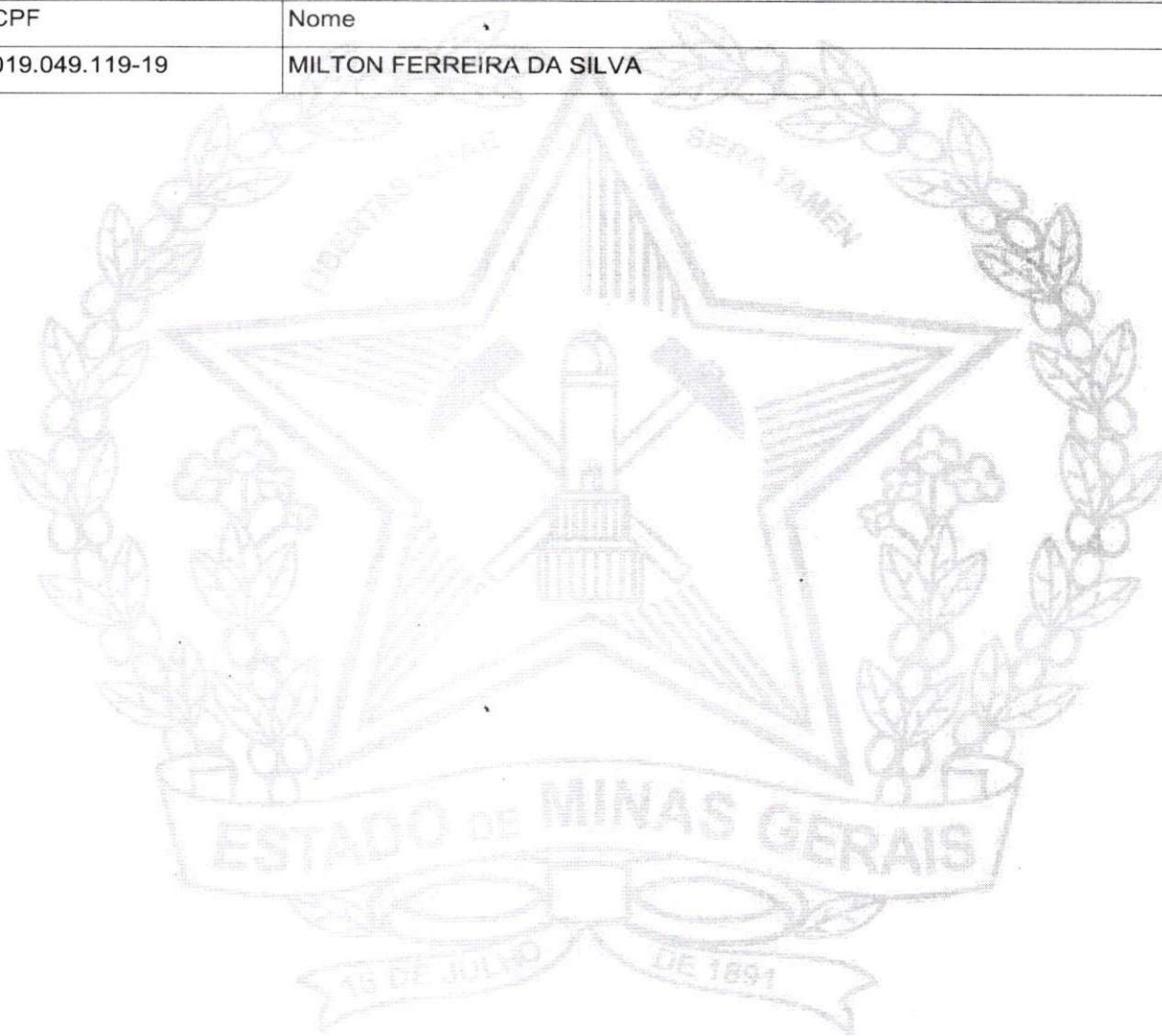
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/222.257-1	MGP2100106708	11/02/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
019.049.119-19	MILTON FERREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

### INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

End.: Rua Sant'Clair de Melo, nº 216

Bairro: Centro

CEP: 38.490-000

Indianópolis/MG

CNPJ: 10.356.804/0001-81

**EMENDA: 2º (Segunda) Alteração Contratual a fim de permitir:**

1. Entrada de Sócio/Administrador;
2. Cessão de Quotas do Capital Social;
3. Retirada de Sócio/Administrador;
4. Alteração de Objeto Social;
5. Consolidação Contratual



**MILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/06/1977, CPF nº 019.049.119-19 e C.I 6.707.717-2, SSP/PR, com domicílio a Rua Sant'Clair de Melo, nº 216, apto 01, Centro, Indianópolis/MG, CEP 38.490-000;

**GUSTAVO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/10/1984, CPF nº 075.166.916.40 e C.I MG- 11.917.805, SSP/MG, com domicílio a Rua Joaquim Borges Resende, nº 29, Centro, Indianópolis/MG, CEP 38.490-000, representado por **JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADORA, Solteiro, data de nascimento 23/01/1992, nº do CPF 098.240.216-39, documento de identidade MG16437959, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA MARTE, número 350, bairro / distrito JARDIM BRASILIA, município UBERLANDIA - MG, CEP 38.401-386;

Únicos sócios componentes da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de **INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, CNPJ 10.356.804/0001-81, NIRE 31208256976 conforme Contrato Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, nesta cidade em 23/09/2008 e de comum acordo vêm neste instrumento particular de 2º(Segunda) alteração, tendo como objeto do contrato, Cessão de Entrada de Sócio/Administrador, Cessão de Quotas do Capital Social, Retirada de Sócio e Alteração de Objeto Social, consolidando em um só documento as alterações, introduzindo modificações permitidas por lei, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### **I. ENTRADA DE SÓCIO/ADMINSTRADOR**

Entra na sociedade a Sra. **THATIELY FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 09/11/2009, CPF nº 146.512.166-84 e C.I MG- 22.085.750, PC/MG, com domicílio a Rua Sant'Clair de Melo, nº 216, apto 01, Centro, Indianópolis/MG, CEP 38.490-000, aqui representada legalmente pelo Pai Sr. **MILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/06/1977, CPF nº 019.049.119-19 e C.I 6.707.717-2, SSP/PR, com domicílio a Rua Sant'Clair de Melo, nº 216, apto 01, Centro, Indianópolis/MG, CEP 38.490-000.

### **II. DA CESSÃO DE QUOTAS**

O sócio Sr. **GUSTAVO ALVES DE SOUZA**, que na sociedade possui 250 (Duzentas e Cinquenta) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real) cada, totalizando R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) de capital social, cede e transfere a totalidade de suas cotas a Sra. **THATIELY FERREIRA DA SILVA**. Ficando assim divididos entre os sócios da seguinte maneira:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
<b>MILTON FERREIRA DA SILVA</b>	<b>24.750</b>	<b>R\$ 24.750,00</b>
<b>THATIELY FERREIRA DA SILVA</b>	<b>250</b>	<b>R\$ 250,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

### **III. DA RETIRADA DE SÓCIO E QUITAÇÃO DE QUOTAS DE CAPITAL**

Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio cedente o Sr. **GUSTAVO ALVES DE SOUZA**, o qual cedera a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, pago e satisfeito de todos os seus haveres sobre as quotas de capital, transferidas e cedidas, da plena geral e rasa quitação pela cessão ora feita, pelo seu valor nominal, recebido em moeda corrente nacional, não lhe restando nada a reclamar, seja a que título for.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8376156 em 18/02/2021 da Empresa INDNET TELECOMUNICACOES LTDA -ME, Nire 31208256976 e protocolo 212222571 - 11/02/2021. Autenticação: E45157E87FDDC4B2D5C6BBF3D08EB175C94DF92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/222.257-1 e o código de segurança 4FcP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

002/2021

#### IV. DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

O Objetivo social que era serviços de provedor de acesso as redes de comunicações, serviços de comunicação, multimídia, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos para informática, serviços de reparação e manutenção de computadores e periféricos, doravante passara a ser a **Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, estações e redes de telecomunicações, manutenção e reparação de aparelhos, instrumentos de medida e monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e computadores, comercio atacadista e varejista de maquinas e equipamentos de informática, serviços de telefonia fixa, de televisão por cabo e comunicação multimídia, provedores de voz sobre protocolo internet e serviços de hospedagem, escritório e apoio administrativo, intermediação e agenciamento de serviços e negócios na área de telecomunicações, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda customizáveis ou não, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios e maquinas sem operador.**

#### V. DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

Face à modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social que conforme contrato que passa a ter seguinte redação:



#### I. DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, com sede a Rua Sant' Clair de Melo, nº 216, Centro, Indianópolis/MG, CEP 38.490-000.

#### II. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, de valor unitário de R\$1,00 (Um Real) cada, distribuído desta forma.

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
MILTON FERREIRA DA SILVA	24.750	R\$ 24.750,00
THATIELY FERREIRA DA SILVA	250	R\$ 250,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

#### III. DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### IV. DO OBJETIVO SOCIETÁRIO.

O Objetivo social é a **Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, estações e redes de telecomunicações, manutenção e reparação de aparelhos, instrumentos de medida e monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e computadores, comercio atacadista e varejista de maquinas e equipamentos de informática, serviços de telefonia fixa, de televisão por cabo e comunicação multimídia, provedores de voz sobre protocolo internet e serviços de hospedagem, escritório e apoio administrativo, intermediação e agenciamento de serviços e negócios na área de telecomunicações, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda customizáveis ou não, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios e maquinas sem operador.**

#### V. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2008 e seu prazo é indeterminado.

#### VI. DO TIPO SOCIETÁRIO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A sociedade é de responsabilidade limitada e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### VII. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade doravante caberá ao sócio Sr. **MILTON FERREIRA DA SILVA** de gerenciar os negócios sociais, podendo para tal assinar isoladamente quaisquer atos ou documentos de interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial e poderá assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

#### VIII. DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores receberão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



### IX. DA FILIAL.

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### X. DA RETIRADA DE PRÓ- LABORE.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE", dentro das normas e condições regulamentares pertinentes.

### XI. DA MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### XII. DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### XIII. DO FORO.

Fica eleito o foro e a comarca de Uberlândia/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via igual teor e forma.

**Indianópolis/MG, 10 de Fevereiro 2021.**

\_\_\_\_\_  
**MILTON FERREIRA DA SILVA**  
CPF 019.049.119-19

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO ALVES DE SOUZA**  
CPF 075.166.916.40  
Representado por: JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA

\_\_\_\_\_  
**THATIELY FERREIRA DA SILVA**  
CPF 146.512.166-84  
Representada pelo Pai: MILTON FERREIRA DA SILVA





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



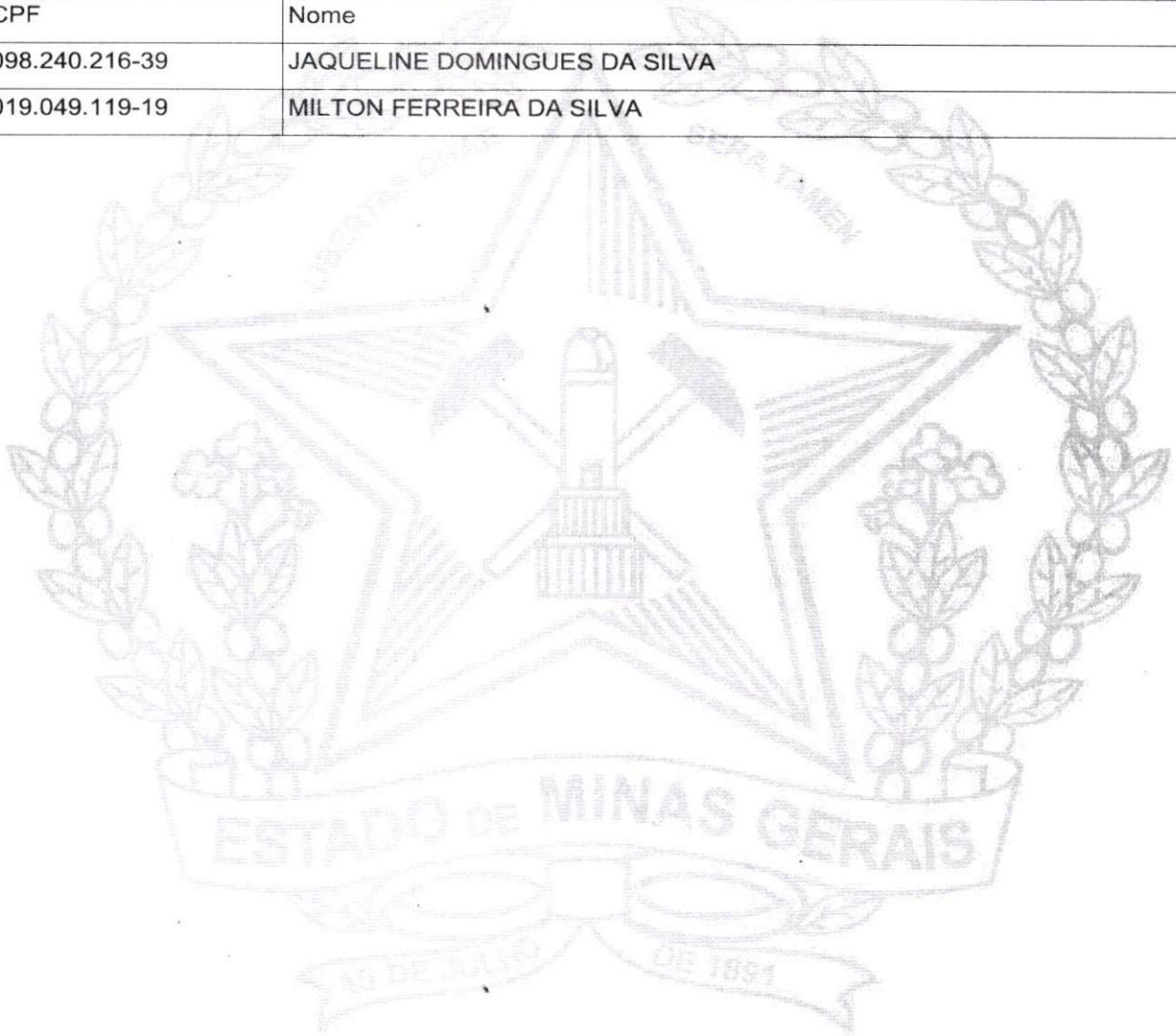
Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/222.257-1	MGP2100106708	11/02/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
098.240.216-39	JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA
019.049.119-19	MILTON FERREIRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PROCURAÇÃO

Carta Municipal  
FL. Nº 83

**OUTORGANTE:**

**MILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/06/1977, CPF nº 019.049.119-19 e C.I 6.707.717-2, SSP/PR, com domicílio a Rua Sant'Clair de Melo, nº 216, apto 01, Centro, Indianópolis/MG, CEP 38.490-000;

**GUSTAVO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/10/1984, CPF nº 075.166.916.40 e C.I MG- 11.917.805, SSP/MG, com domicílio a Rua Joaquim Borges Resende, nº 29, Centro, Indianópolis/MG, CEP 38.490-000;

**THATIELY FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 09/11/2009, CPF nº 146.512.166-84 e C.I MG- 22.085.750, PC/MG, com domicílio a Rua Sant'Clair de Melo, nº 216, apto 01, Centro, Indianópolis/MG, CEP 38.490-000, aqui representada legalmente pelo Pai, Sr. **MILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/06/1977, CPF nº 019.049.119-19 e C.I 6.707.717-2, SSP/PR, com domicílio a Rua Sant'Clair de Melo, nº 216, apto 01, Centro, Indianópolis/MG, CEP 38.490-000.

**INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, CNPJ 10.356.804/0001-81, NIRE 31208256976 com sede em Rua Sant'Clair de Melo, nº 216, Centro, Indianópolis/MG, CEP 38.490-000, tendo como representante legal o Sr. **MILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/06/1977, CPF nº 019.049.119-19 e C.I 6.707.717-2, SSP/PR, com domicílio a Rua Sant'Clair de Melo, nº 216, apto 01, Centro, Indianópolis/MG, CEP 38.490-000.

**OUTORGADO:**

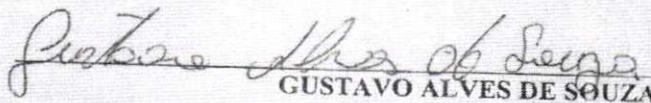
**JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade de Uberlândia-MG, na Rua Marte, nº 348, bairro Jardim Brasília, CEP 38.401-386, portadora do CRC MG 115.202/O-6, inscrita no CPF sob nº 098.240.216-39, email adlercontabil@hotmail.com

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para alteração da empresa **INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, contendo TOTAL deliberação sobre a alteração de endereço, alteração de atividade e objeto Social, alteração de Nome Fantasia ou Razão Social e entrada/saída de sócio/administrador a ser apresentado para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe os outorgantes, na qualidade de titular ou titular/administrador, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos e praticar todos os atos necessários para fim de interesse dos **OUTORGANTES**, à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. Os declarantes informam que não estão inclusos nos crimes previstos no art. 1011§ 1º do Código Civil.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2021.

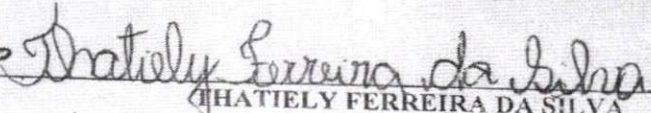
Cartório Cível  
Magalhães

  
**MILTON FERREIRA DA SILVA**  
CPF nº 019.049.119-19 para si e para empresa  
**INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

  
**GUSTAVO ALVES DE SOUZA**  
CPF nº 075.166.916.40

2º Ofício  
de Notas

Cartório Cível  
Magalhães

  
**THATIELY FERREIRA DA SILVA**  
CPF nº 146.512.166-84



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
 Cartório de Registro Civil com Atribuição em Notas - Indianópolis  
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de MILTON FERREIRA DA SILVA em testemunho da verdade. Indianópolis/Indianópolis-MG, 01 de fevereiro de 2021

SELO DE CONSULTA: EHI32256  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5602.7303.1743.0614  
 Quantidade de atos praticados: 01  
 Ato(s) praticado(s) por: Larissa Bittercourt - substituta

Emol: R\$ 6,82 - Tx. Judic.: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,27  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>.

Nº DA ETIQUETA: AAF936296



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
 Cartório de Registro Civil com Atribuição em Notas - Indianópolis  
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de THATIELY FERREIRA DA SILVA em testemunho da verdade. Indianópolis/Indianópolis-MG, 01 de fevereiro de 2021

SELO DE CONSULTA: EHI32257  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1828.1636.0433.0409  
 Quantidade de atos praticados: 01  
 Ato(s) praticado(s) por: Larissa Bittercourt - substituta

Emol: R\$ 5,82 - Tx. Judic.: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,27  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>.

Nº DA ETIQUETA: AAF955296



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
 2º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG  
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de (EKH59894) GUSTAVO ALVES DE SOUZA em testemunho da verdade. Uberlândia, 03/02/2021 11:55:58 15426

SELO DE CONSULTA: EKH59894  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3818.6174.2148.7913  
 Quantidade de atos praticados: 01  
 Ato(s) praticado(s) por: Kelly Gonçalves de Sousa - Escrevente

Emol: R\$5,82 - TFI: R\$1,81 - Total: R\$7,63 - ISS: R\$0,11  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>.

Nº DA ETIQUETA: ABA870407



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 8376156 em 18/02/2021 da Empresa INDNET TELECOMUNICACOES LTDA -ME, Nire 31208256976 e protocolo 21222571 - 11/02/2021. Autenticação: E45157E87FDDC4B2D5C6BBF3D08EB175C94DF92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/222.257-1 e o código de segurança 4FcP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature and date at the bottom right.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

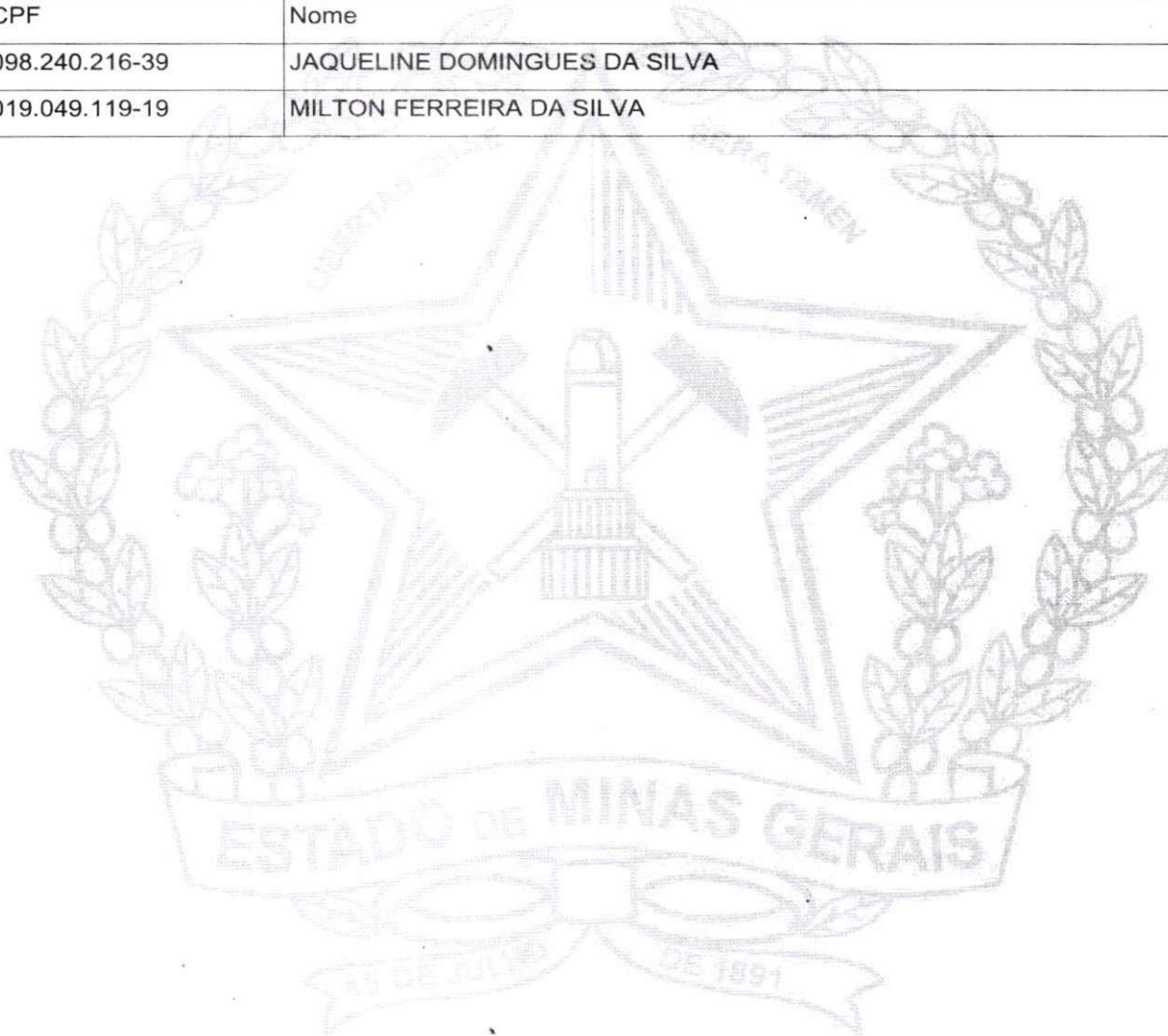
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/222.257-1	MGP2100106708	11/02/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
098.240.216-39	JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA
019.049.119-19	MILTON FERREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA**, com inscrição ativa na CRC/(UF) sob o nº **1152020-6**, expedida em 05/02/2016, inscrita no CPF nº 098.240.216-39, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

INDNET TELECOMUNICACOES LTDA -ME

Documentos apresentados:

1. CAPA DO PROCESSO – 01 fls.;
2. CONTRATO – 03 fls.;
3. PROCURAÇÃO – 02 fls.;
4. IDENTIDADES- 01 fls.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2021

*Jaqueline Domingues da Silva*  
CRC: 115202 MG

  
\_\_\_\_\_  
**JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA**  
Contadora



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

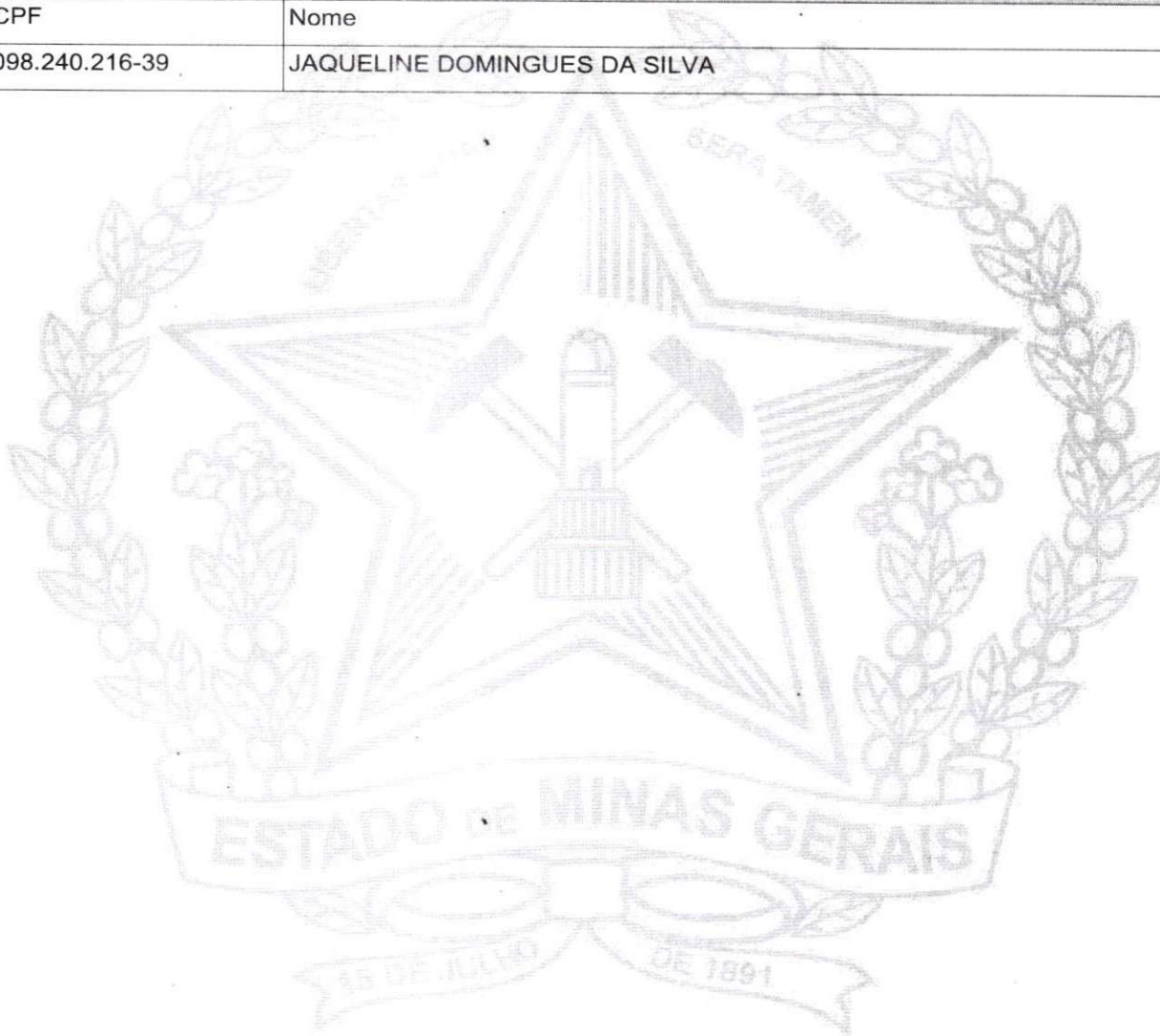


## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/222.257-1	MGP2100106708	11/02/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
098.240.216-39	JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDNET TELECOMUNICACOES LTDA -ME, de NIRE 3120825697-6 e protocolado sob o número 21/222.257-1 em 11/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8376156, em 18/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.049.119-19	MILTON FERREIRA DA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.049.119-19	MILTON FERREIRA DA SILVA
098.240.216-39	JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.049.119-19	MILTON FERREIRA DA SILVA
098.240.216-39	JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.240.216-39	JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 18/02/2021, às 07:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/222.257-1.





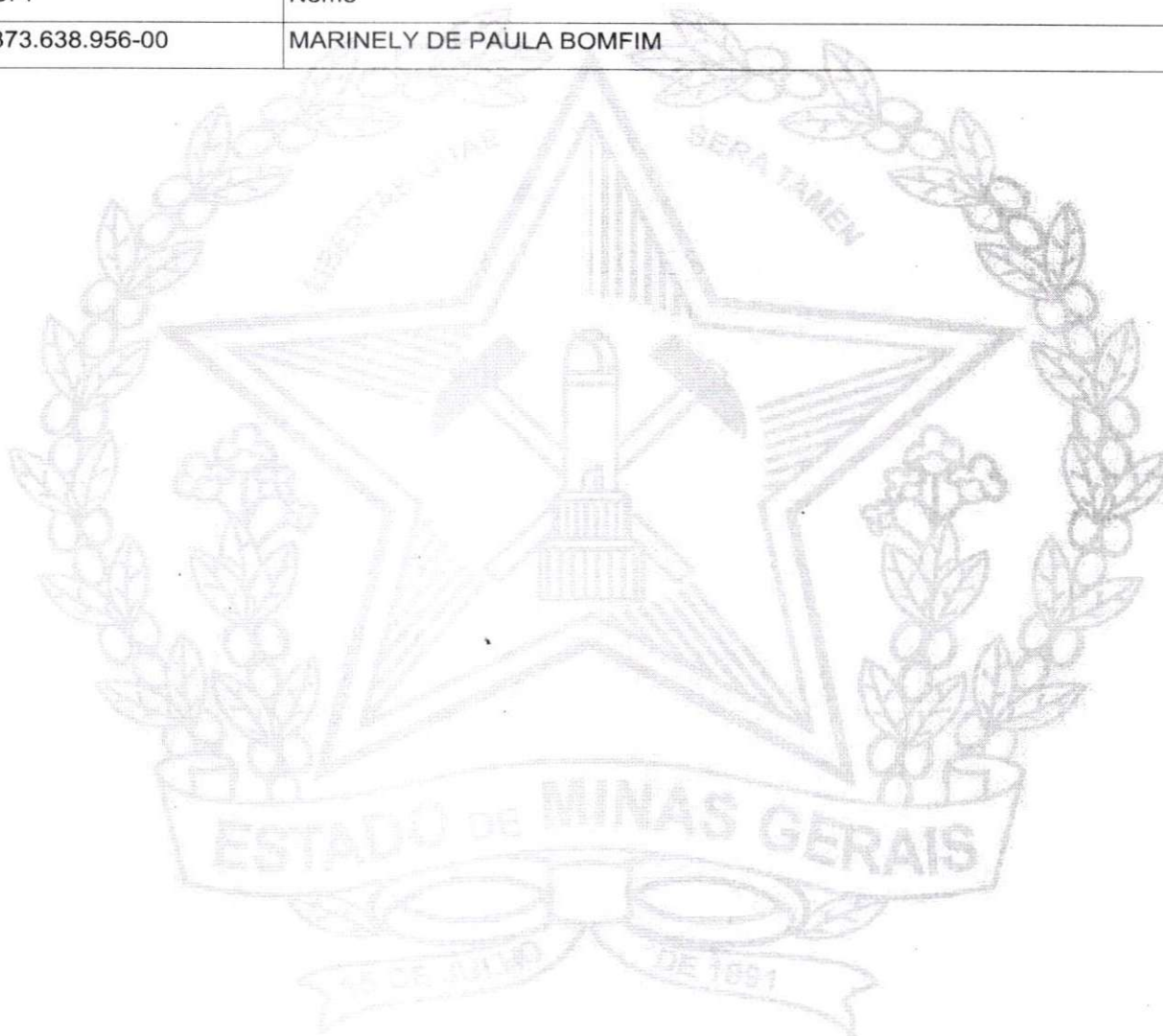
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8376156 em 18/02/2021 da Empresa INDNET TELECOMUNICACOES LTDA -ME, Nire 31208256976 e protocolo 212222571 - 11/02/2021. Autenticação: E45157E87FDDC4B2D5C6BBF3D08EB175C94DF92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/222.257-1 e o código de segurança 4Fcp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		 Câmara Municipal FL. Nº 90 [Assinatura] [Rubrica]
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.356.804/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/09/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INDNET TELECOMUNICACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INDNET</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *)</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC (Dispensada *)</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM (Dispensada *)</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo (Dispensada *)</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP (Dispensada *)</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAINT'CLAIR DE MELO</b>	NÚMERO <b>216</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>38.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>INDIANOPOLIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SALGADODEOLIVEIRA@UBER.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(34) 9969-1080</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/09/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **16:31:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.356.804/0001-81</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/09/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INDNET TELECOMUNICACOES LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAINT'CLAIR DE MELO</b>	NÚMERO <b>216</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>38.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>INDIANOPOLIS</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SALGADODEOLIVEIRA@UBER.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(34) 9969-1080</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/09/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **16:31:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.356.804/0001-81  
**Razão Social:** INDNET TELECOMUNICACOES LTDA  
**Endereço:** RUA SAINT'CLAIR DE MELO 216 / CENTRO / INDIANOPOLIS, / MG / 38490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2026 a 28/02/2026

**Certificação Número:** 2026013005031557682927

Informação obtida em 09/02/2026 16:36:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDNET TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 10.356.804/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:34:32 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **EE8B.829A.C6CC.2A14**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 136/2.026

**CERTIFICAMOS** não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

### Identificação

Crc	3342
Contribuinte	INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF	10.356.804/0001-81
IE/RG	
Endereço	RUA SAINT'CLAIR DE MELO. 216
Bairro	CENTRO
Cidade	INDIANÓPOLIS - MG

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET**

**EM 09/02/2026 às 16:40 minutos.**

**Atenção: Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar desta data.**

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, Prefeitura Municipal de Indianópolis([www.indianopolis.mg.gov.br](http://www.indianopolis.mg.gov.br)).

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Tributação

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.356.804/0001-81

Certidão nº: 9131573/2026

Expedição: 09/02/2026, às 16:38:10

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.356.804/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Débitos Tributários  
**Positiva**

**Data de emissão** 09/02/2026  
**Data de validade** 10/05/2026

**Razão Social**  
INDNET TELECOMUNICACOES LTDA

**CNPJ**  
10.356.804/0001-81



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**  
E1A9-9883-0997-D501-B30A-4FAD-BB6A-60BC



# RESUMO DOS DÉBITOS

Data de emissão  
09/02/2026

Data de validade  
10/05/2026



**Razão Social**

INDNET TELECOMUNICACOES  
LTDA

**CNPJ**

10.356.804/0001-  
81

**Código de controle de autenticidade**

E1A9-9883-0997-D501-B30A-4FAD-BB6A-  
60BC

CNPJ 10.356.804/0001-81

**TFDR**

AE	Período Referência	Detalhe
325900024857	02/2025	Débito vencido omissso de pagamento





**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INDNET TELECOMUNICACOES LTDA  
CNPJ: 10.356.804/0001-81

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Fevereiro de 2026 às 16:50

UBERLÂNDIA, 09 de Fevereiro de 2026 às 17:44

**Código de Autenticação:** 2602-0917-4415-0524-8478

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão de Débitos Tributários  
**Negativa**

**Data de emissão** 09/02/2026  
**Data de validade** 10/05/2026

**Razão Social**  
INDNET TELECOMUNICACOES LTDA

**CNPJ**  
10.356.804/0001-81



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**  
E1A9-9883-0997-D501-B30A-4FAD-BB6A-60BC





INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
RUA SAINT CLAIR DE MELO, 216 CENTRO CEP: 38.490-000  
FONE: (34) 3245-2580 INDIANÓPOLIS-MG  
CNPJ: 10.356.804/0001-81 INSC 001.091.468.00-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa Indnet Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 10.356.804/0001-81, enquadra-se como:

- Microempresa
- Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável, e que não se encontra em nenhuma das hipóteses impeditivas ao gozo do tratamento favorecido.

Indianópolis –MG 25 de Fevereiro de 2026

Assinatura:



INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
RUA SAINT CLAIR DE MELO, 216 CENTRO CEP: 38.490-000  
FONE: (34) 3245-2580 INDIANÓPOLIS-MG  
CNPJ: 10.356.804/0001-81 INSC 001.091.468.00-80

ANEXO V

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa Indnet Telecomunicações Ltda, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Indianópolis-MG 25 de Fevereiro 2026



INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
RUA SAINT CLAIR DE MELO, 216 CENTRO CEP: 38.490-000  
FONE: (34) 3245-2580 INDIANÓPOLIS-MG  
CNPJ: 10.356.804/0001-81 INSC 001.091.468.00-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa Indnet Telecomunicações Ltda CNPJ nº 10.356.804/0001-81, não está impedida de licitar/contratar com a Administração Pública, e que não foi declarada inidônea, nem se encontra suspensa, nos termos da legislação vigente.

Indianópolis - MG 25 de Fevereiro 2026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva ,42 – Centro – Indianópolis – MG – Fone: (34) 3245-2587

CNPJ: 18.259.390/0001-84



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INDNET TELECOMUNICACOES LTDA, estabelecida na Sant Clair de Melo, 216 Centro de Indianópolis-MG, CNPJ 10.356.804/0001-81, foi nossa fornecedora de serviços de Provedor de Internet. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Indianópolis/MG, 26 de Fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_

Selmo Alves de Souza

**Adailton Borges Amaro**  
Secretário de Administração e Finanças  
Matricula 0050



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026, às 14h00min, na sede da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, situada na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, Centro, foi realizada sessão pública do Processo Licitatório nº 12/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2026, do tipo menor valor mensal global, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de link dedicado de internet, manutenção da central telefônica PABX, manutenção do cabeamento estruturado e implantação de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR/ANPR, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021; a sessão foi conduzida pela Agente de Contratação, Sra. Lilian da Silva Borges Rabelo, designada pela Portaria nº 20, de 02 de janeiro de 2026, contando com o apoio da equipe de apoio composta pelos servidores Rosângela dos Santos Silva, Denise de Oliveira e Weverthon Henrique Souza da Silva, devidamente designados, registrando-se que todos os atos foram praticados com observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e eficiência, sendo a sessão integralmente registrada por meio de gravação para fins de controle e transparência; iniciado o credenciamento e recebimento dos envelopes, verificou-se a participação da empresa INDNET TELECOM, regularmente credenciada, cuja proposta inicial apresentada foi no valor mensal de R\$ 6.429,39, compatível com o valor estimado da contratação, definido com base em pesquisa de mercado idônea nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme registrado no mapa de lances, sendo a proposta considerada válida e classificada para a fase competitiva; na sequência, procedeu-se à etapa de lances verbais sucessivos e decrescentes, observando-se o rito previsto no edital e na legislação vigente, culminando na obtenção do valor final de R\$ 6.230,00, após negociação direta realizada pela Agente de Contratação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sendo o preço final considerado vantajoso, compatível com os valores de mercado e inferior ao valor estimado, afastando-se indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, nos termos do art. 59 da referida lei; encerrada a fase competitiva, procedeu-se à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, sendo constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual foi declarada habilitada; oportunizada a manifestação quanto à intenção de recurso, nos termos legais, não houve qualquer registro por parte dos presentes, operando-se a preclusão do direito de recorrer; registra-se, ainda, que todos os atos praticados guardaram estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e edital, especialmente quanto ao critério de julgamento (art. 33, inciso I), à definição do objeto como serviço comum (art. 6º, inciso XIII) e à adequação da modalidade adotada (arts. 28 e 29), não havendo qualquer indício de

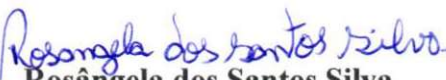



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais




direcionamento, restrição indevida à competitividade ou vício que comprometa a lisura do certame; ao final, foi declarada vencedora a empresa INDNET TELECOM, pelo valor mensal de R\$ 6.230,00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo o presente processo devidamente instruído e encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da legislação vigente, lavrando-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

  
**Lilian da Silva Borges Rabelo**  
Agente de Contratação

  
**Rosângela dos Santos Silva**  
Equipe de Apoio

  
**Weverthon Henrique Souza da Silva**  
Equipe de Apoio

  
**Denise de Oliveira**  
Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026**

A autoridade competente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 17, 28, 29, 33 e 71, após a regular instrução do Processo Licitatório nº 12/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso dedicado à internet por meio de fibra óptica (300 Mbps simétricos), manutenção preventiva e corretiva da central telefônica PABX e do cabeamento estruturado, incluindo 16 aparelhos telefônicos, bem como fornecimento, instalação e gerenciamento de sistema de videomonitoramento com tecnologia LPR/ANPR, com armazenamento em nuvem e disponibilização de acesso remoto aos órgãos de segurança pública, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do certame em favor da empresa **INDNET TELECOM**, inscrita no CNPJ nº 10.356.804/0001-81, pelo valor mensal de R\$ 6.230,00 (seis mil, duzentos e trinta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, compatível com os preços praticados no mercado e inferior ao valor estimado da contratação, conforme demonstrado no mapa de lances, bem como por ter atendido integralmente às exigências editalícias e de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021; registra-se que o procedimento licitatório observou rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, não havendo qualquer vício que comprometa sua validade, tampouco indícios de sobrepreço, superfaturamento ou inexequibilidade, estando devidamente demonstrada a vantajosidade da contratação com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; considerando, ainda, a inexistência de interposição de recursos, operando-se a preclusão administrativa, e estando o processo devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital, mapa de lances, ata da sessão e demais documentos obrigatórios, determina-se o prosseguimento dos atos administrativos subsequentes, com a formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento contratual cabível, bem como a designação do gestor e fiscal do contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Indianópolis/MG, 03 de março de 2026.

CLODOALDO JOSE  
BORGES:81508212600

Assinado de forma digital por  
CLODOALDO JOSE  
BORGES:81508212600  
Dados: 2026.03.03 09:08:09 -03'00'

**CLODOALDO JOSÉ BORGES**  
Presidente